

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Assistência Social

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO



EXPEDIENTE

Presidência da República Federativa do Brasil
Ministério do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial
Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento
Departamento de Gestão do SUAS
Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial

CRÉDITOS

COORDENAÇÃO

Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ELABORAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Redação

Ana Angélica Campelo de Albuquerque e Melo
Aparecida Rodrigues dos Santos
Raquel Carvalho Pinheiro
Stefane Natália Ribeiro e Silva
Viviane de Souza Ferro

Supervisão

Niusarete Margarida de Lima
Mariana de Sousa Machado Neris
Telma Maranhão Gomes

Colaboração Técnica

Dayse César Franco Bernardi
Elyria Bonetti Yoshida
Luciana de Fátima Vidal
Luís Otávio Pires Faria
Luiz Clauber Silva de mendonça
Maria Isabel da Silva
Soraya Kátia Rodrigues Pereira

ELABORAÇÃO PÓS CONSULTA PÚBLICA

Grupo de Trabalho de Revisão da Consulta Pública

Juliana Maria Fernandes Pereira
Flávia Renata Lemos de Souza
Flávia Teixeira Guerreiro
Stefane Natália Ribeiro e Silva
Viviane de Souza Ferro

Redação Final

Ana Angélica Campelo de Albuquerque e Melo
Juliana Maria Fernandes Pereira
Flávia Teixeira Guerreiro
Viviane de Souza Ferro

Supervisão

Mariana de Sousa Machado Neris
Niusarete Margarida de Lima
Vera Lúcia Campelo da Silva

Colaboração Técnica

Ana Luisa Coelho Moreira
Adrianna Figueiredo Soares Silva
Deusina Lopes da Cruz
Francisco Coullanges Xavier
Stefane Natália Ribeiro e Silva

Revisão Final

Mariana de Sousa Machado Neris
Viviane de Souza Ferro
Istella Carolina Pereira Gusmão

PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA

ABCD Nossa Casa - Unidade I
2º Juizado da Infância e Juventude
Aldeias Infantis SOS Brasil
Casa Lar de Manhumirim
Casa Santa Maria
Fórum Nacional de Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência - PROINFÂNCIA (Comissão de Acolhimento Institucional).
Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Comissão de Políticas Públicas do CONANDA
Fundação de Ação Social de Curitiba
Fundação Fe e Alegria do Brasil Filial ES
Katia Ayres dos Anjos
Lar Bragança Unidades I e II
Lar Nossa Senhora do Carmo - FINAF (Fórum das Instituições de Acolhimento de Florianópolis)
ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Prefeitura Municipal
Casa Lar Cordeirinhos de Deus
Secretaria de Desenvolvimento Social (Diretoria da Proteção Especial)
Casa da Criança Peniel
Gerência da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Superintendência de Proteção Social Especial/ Gerência de Planejamento e Avaliação - Superintendência de Gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Rede de acolhimento de criança e adolescente
Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocú
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI)
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Associação de Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA
Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência
PMBH - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social e Fórum de Abrigos
Prefeitura Municipal de Santarém - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA DE ACOLHIMENTO REVIVER – ABRIGO MUNICIPAL Casa da Juventude
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - RJ
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social –SEDESE/SUBAS
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Cerqueira César
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Jundiá

PRODUÇÃO GRÁFICA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Comunicação Social

Secretário de Comunicação Social – Luiz Cláudio Cunha
Projeto gráfico e diagramação – Eron Castro



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Assistência Social

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Brasília, Abril de 2018



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
---------------------	----------

PARTE I

SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO PIA	9
---	----------

1 CONTEXTUALIZAÇÃO	10
---------------------------	-----------

2 COMPREENDENDO O PIA	12
------------------------------	-----------

2.1 PIA: Definição e finalidade	12
---------------------------------	----

2.2 Quem elabora o PIA	14
------------------------	----

2.3 Princípios norteadores na elaboração do PIA	18
---	----

2.3.1 Garantia dos direitos e do superior interesse da criança e do adolescente	18
---	----

2.3.2 Atenção às especificidades, respeito à diversidade e não discriminação	18
--	----

2.3.3 Temporalidade	22
---------------------	----

2.3.4 Participação da criança, do adolescente e da família no PIA	23
---	----

2.4 Eixos Norteadores	24
-----------------------	----

2.4.1 A oferta de cuidados de qualidade e a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento	24
---	----

2.4.2 Fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com a família de origem	29
--	----

2.4.3 A preservação da convivência comunitária	30
--	----

2.4.4 Acompanhamento da situação familiar, preparação para o desligamento e acompanhamento após o desligamento	32
--	----

3 ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PIA	43
--	-----------

3.1 Processo de Elaboração do PIA	43
-----------------------------------	----

3.1.1. 1ª Etapa: Percurso inicial de elaboração do PIA	44
--	----

3.1.2 2ª Etapa: Plano de Ação	47
-------------------------------	----

3.2 Atualização e Monitoramento do PIA	49
--	----

PARTE II

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)	51
--	----

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	84
---	----

ANEXO I

Modelo de Instrumental do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento	87
--	----

ANEXO II

Principais instrumentos utilizados pelos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes	107
--	-----



APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o documento *“Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento”*.

O PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção de serviços de acolhimento. É uma estratégia de planejamento que, a partir do estudo aprofundado de cada caso, compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com a criança/adolescente e sua família durante o período de acolhimento.

A obrigatoriedade da elaboração do PIA está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, atualizado pela Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e, ainda, na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009 – *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*.

Considerando tais normativas, a partir de 2013 até novembro de 2014, foi realizado um levantamento de modelos de PIA já utilizados em algumas localidades do país e elaborada uma primeira proposta pelo MDS, discutida em uma oficina técnica que contou com a participação de especialistas convidados, além de representantes da Comissão Nacional Intersetorial da Convivência Familiar e Comunitária, participaram, ainda, representantes do FONSEAS, CONGEMAS, CONANDA e CNAS. Esta oficina subsidiou a elaboração da versão disponibilizada para Consulta Pública realizada em abril de 2017.

O documento atual é fruto da reformulação do documento original a partir das contribuições da Consulta Pública, a qual contou com a participação de 33 representantes de órgãos da Justiça; serviços de acolhimento; centros e fóruns de pesquisa, de estudos e de apoio e defesa da garantia de crianças e adolescentes; prefeituras municipais, secretarias estaduais e municipais de Assistência Social e congêneres, além de contribuição de pessoa física.

Foi a partir desse acúmulo de debates que se chegou a esta publicação, cuja linguagem e conteúdo foram construídos com a finalidade de dialogar com gestores municipais e estaduais da Assistência Social, equipes dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, equipes dos CREAS e CRAS, profissionais do Sistema de Justiça e profissionais dos demais serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, envolvidos na elaboração conjunta e

implementação das ações do PIA, bem como na garantia de direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

Sendo assim, o documento “*Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento*” é composto por duas partes.

A Parte I dedica-se a apresentar uma contextualização acerca do direito à convivência familiar e comunitária, sobre os princípios e eixos norteadores que tangem o PIA e, por fim, a elaboração e atualização do instrumento.

A Parte II tem como objetivo percorrer todo o instrumento orientando o preenchimento dos dois blocos que o compõe: a) Bloco I: informações gerais (identificação do serviço de acolhimento, informações sobre a criança/adolescente, circunstâncias do acolhimento, composição familiar, informações adicionais sobre a família, informações sobre a criança/adolescente); b) Bloco II: Plano de Ação.

Ao final deste documento técnico, apresentamos o modelo completo do PIA e, também, um texto sobre os principais instrumentos utilizados pelos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Esperamos que façam uma agradável leitura e bom uso deste importante documento, e que este material, que representa um avanço no que tange ao compromisso com o reordenamento e a adequação dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em todo o país, seja amplamente utilizado e divulgado. Mais do que isto, que a construção de cada PIA possa efetivamente representar o esforço da Política de Assistência Social na materialização da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidas.

Maria do Carmo Brant de Carvalho

Secretária Nacional de Assistência Social

Mariana de Sousa Machado Neris

Diretora do Departamento de Proteção Social Especial

PARTE I
**SUBSÍDIOS
PARA
ELABORAÇÃO
DO PIA**



1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária é um direito reconhecido no Brasil pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Em âmbito internacional está consagrado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário (Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990).

O debate sobre as responsabilidades compartilhadas entre Estado, família e sociedade para a promoção, proteção e garantia deste direito a crianças e adolescentes foi impulsionado no país nas últimas duas décadas.

Este percurso histórico consolidou no país o paradigma da preservação do convívio familiar – prioritariamente junto à família de origem (natural ou extensa) e excepcionalmente junto à família substituta – e da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar e, portanto, da aplicação da medida protetiva de acolhimento prevista no Art. 101 do ECA.

Tais avanços reforçaram o papel do Estado e das políticas sociais no apoio às famílias para o fortalecimento dos vínculos e preservação da convivência familiar e comunitária, destacou a necessidade de reordenar os serviços de acolhimento e implementar novas modalidades de atendimento (como o acolhimento familiar) de modo a garantir a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes enquanto durar a medida de acolhimento.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes estão definidos e regulados pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), como serviços de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a serem executados em casas lares, abrigos institucionais, repúblicas ou, ainda, na modalidade de famílias acolhedoras.

Os parâmetros para o funcionamento desses serviços, em suas diferentes modalidades de oferta, bem como as orientações metodológicas, estão detalhados no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, publicado em 2009.

A necessidade de elaboração e implementação de um plano individual de atendimento para cada criança e adolescente acolhido em serviços de acolhimento está previsto, direta ou indiretamente, em diferentes normativas nacionais, dentre as quais destacamos:

- » Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Lei nº 12.010/2009, que, no seu artigo 101, parágrafo 4º, dispõe que “imediatamente após o acolhimento de criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei”.
- » Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CONANDA/CNAS Nº 1/ 2009, que regulamenta a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no âmbito da política de Assistência Social. Apresenta orientações quanto ao conteúdo e forma de elaboração do PIA que, de acordo com o documento, tem como objetivo *“orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que levaram à aplicação da medida de proteção”* (p. 33).
- » Provimento n.º 32/ 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a obrigatoriedade da realização das Audiências Concentradas para reavaliação semestral das medidas de acolhimento, por meio da homologação e revisão dos PIAS de crianças e adolescentes acolhidos, a serem realizadas sempre que possível nas dependências das entidades de acolhimento, com a presença dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.

2 COMPREENDENDO O PIA

2.1 PIA: Definição e finalidade

O PIA é um instrumento de planejamento que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo serviço de acolhimento, em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente do serviço.

A partir das particularidades de cada caso, e considerando as situações que levaram ao acolhimento, o PIA deve conter objetivos, estratégias e ações com a finalidade de garantir:

- » A oferta de cuidados de qualidade, o fortalecimento da autonomia, a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento, considerando diversidades, singularidades e especificidades;
- » A excepcionalidade e a provisoriedade da medida protetiva de acolhimento;
- » A garantia do direito à convivência familiar (preservação e fortalecimento de vínculos familiares durante o período de acolhimento e, quando possível promoção da reintegração familiar segura e, excepcionalmente, colocação em família adotiva);
- » A preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos positivos previamente existentes – incluindo pessoas de referência da comunidade, do território de origem, além de outras referências afetivas como padrinhos, amigos entre outros – e a construção de novos vínculos e a participação na vida comunitária;
- » O acompanhamento e apoio à família de origem, em parceria com outros serviços da rede, com vistas à superação dos motivos que levaram ao acolhimento e ao desenvolvimento de sua capacidade de cuidado e proteção
- » A preparação para o desligamento e o acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento.

Fique atento ao que diz a Lei!

Há exigências legais do que deve constar no PIA. Confira!

Segundo o Art. 101 do ECA, § 6º incisos I a III: Devem constar do PIA, dentre outras informações:

I – Resultados da avaliação interdisciplinar: com informações do estudo diagnóstico prévio que subsidiou a aplicação da medida protetiva de acolhimento;

II – Os compromissos assumidos pelos pais ou responsável: tendo em vista o trabalho com as possibilidades de retomada do convívio familiar;

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsáveis, visando a reintegração familiar ou, esgotada estas possibilidades, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

A ênfase do PIA deve se dar no delineamento de objetivos e ações que possam nortear e facilitar o trabalho de acompanhamento de cada caso durante o período de acolhimento, incluindo, quando for o caso, o acompanhamento no período inicialmente após o desligamento.

O modelo proposto pelo MDS buscou ser simples e de fácil utilização, tal como deve ser esse instrumento, com o objetivo de assegurar sua real incorporação no cotidiano dos trabalhos das equipes dos serviços de acolhimento, para que não se perca sua finalidade e se transforme em mera formalidade ou ferramenta excessivamente burocrática.

A adoção do PIA nos processos de trabalho facilita, portanto, a atuação da equipe do serviço, a articulação com a rede (serviços, órgãos de defesa de direitos e outros atores), podendo conduzir a melhores resultados na efetivação dos direitos da criança e do adolescente, sobretudo o direito à convivência familiar e comunitária e a proteção a seu desenvolvimento integral. Também facilita a tomada de decisões por parte do Poder Judiciário quanto à situação familiar, na medida em que sistematiza um percurso de ações necessárias e resultados alcançados no acompanhamento de cada caso.

Considerando os dispositivos do ECA, é indispensável, portanto, que os serviços de acolhimento incorporem em suas rotinas de trabalho o planejamento do acompanhamento caso a caso, de forma a garantir a proteção integral e o pleno desenvolvimento da criança ou adolescente acolhido e, sempre que possível e no menor tempo necessário, encontrar soluções definitivas para sua situação familiar ou preparação para a vida autônoma.

Deve prever, ainda, ações que atentem para as especificidades e cuidados adequados às crianças e aos adolescentes com perspectiva de longa permanência no serviço, nos casos em que, por diferentes especificidades, há remotas possibilidades de retorno ao convívio familiar ou colocação em família adoção.

O documento, ora apresentado, tem como objetivo apresentar um modelo de PIA como parâmetro para a utilização nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em âmbito nacional. As gestões locais poderão proceder a adaptações a partir do modelo proposto, quando isso se mostrar necessário para: o maior alinhamento com a realidade local; o atendimento às necessidades das crianças e dos adolescentes, a suas especificidades e diversidades; e/ou a melhor utilização deste instrumento no trabalho pelos órgãos do Sistema de Justiça e na articulação intersetorial.

É facultado, ainda, às gestões que já disponham de modelos próprios de PIA a utilização do instrumento já adotado localmente. As gestões que optarem por modelos próprios ou pela realização de adaptações no modelo proposto pelo MDS devem manter seus instrumentos alinhados ao ECA, às *“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”* e aos princípios e conteúdos destacados neste documento.

É importante esclarecer que o propósito aqui é apresentar um instrumento de planejamento do trabalho da equipe técnica do serviço de acolhimento, enquanto as *“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”* abrangem conteúdos mais detalhados a respeito do trabalho que deve ser desenvolvido pelas equipes técnicas dos serviços de acolhimento.

Assim, recomenda-se que o documento ora apresentado e o modelo proposto de PIA sejam utilizados sempre de forma articulada aos conteúdos já abordados nas *“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”*, uma vez que há uma relação de complementariedade entre ambos.

Consulte!

Os parâmetros para o funcionamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em suas diferentes modalidades de oferta, bem como as orientações metodológicas, estão detalhados no documento *“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de 2009.”*

2.2 Quem elabora o PIA

A equipe do serviço de acolhimento é a principal responsável pela coordenação, elaboração e atualização do PIA. Contudo, o mesmo deve contar com a participação ativa da criança/adolescente acolhido (conforme o seu grau de desenvolvimento), de suas famílias, do(s) cuidador(res)/educador(res) responsável(is) pelos cuidados diretos no serviço de acolhimento, da família acolhedora e, quando for o caso, de pessoas da comunidade com vínculo significativo com a criança/adolescente.

Devem considerar, necessariamente, as discussões com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude e do CREAS – além de outros serviços e programas da rede mais diretamente envolvidos no acompanhamento do caso e implementação das ações previstas no PIA, tais como CRAS, Conselho Tutelar, CAPS, Unidade Básica de Saúde, escola, programas de geração de trabalho e renda, profissionais que atuam na política habitacional, organizações não governamentais, entre outros.

É importante que o serviço de acolhimento, considerando os distintos motivos que demandaram o acolhimento e o perfil das crianças/adolescentes e das famílias envolvidas, articule-se no território com outros serviços do SUAS e com as demais políticas públicas.

No âmbito da Proteção Social Básica (PSB), deve-se buscar referenciar os domicílios das famílias nos CRAS correspondentes, incluir as famílias nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, identificar situações de vulnerabilidades em busca ativa, incluí-las no Cadastro Único (CadÚnico) para acesso ao BPC, Bolsa Família, benefícios eventuais, ACESSUAS Trabalho e outros conforme o perfil.

No âmbito da Proteção Social Especial (PSE), deve-se estabelecer relações com o CREAS, em especial nos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a família e Indivíduos (PAEFI), articulando-se para a inclusão de famílias vítimas de violência ou que tenham seus direitos violados, deve, ainda, articular-se com os Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços Comunitários (PSC), com o do Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua ofertado no Centro POP ou, ainda, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias ofertado em Centro Dia, no domicílio ou em unidade da rede socioassistencial referenciada ao SUAS, na perspectiva de ampliar a rede de proteção das crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias de origem, ampliada ou estendida, conforme o caso.

Crianças e adolescentes que possuam particularidades, como as vítimas de violência, abuso e exploração sexual, dependência química, com deficiência ou doenças crônicas, além do acolhimento, necessitam de atenção especializada da área de saúde, por exemplo, razão pela qual é imprescindível que o serviço de acolhimento atue de forma articulada no território com os serviços das demais políticas públicas, com especial destaque para as áreas de saúde, educação, cultura e geração de emprego e renda. Nesse sentido, cabe destacar o papel do órgão gestor da Assistência Social, que, em âmbito macro, também deve buscar articulação com as demais políticas públicas, de modo a garantir a oferta dos serviços necessários ao atendimento adequado das necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

O desenvolvimento das ações do PIA deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada” (Orientações Técnicas, 2009, p 35).

Outro elemento fundamental para apoiar a elaboração, a atualização e a efetiva implementação das ações do PIA, assim como o acompanhamento de cada caso, é a comunicação sistemática entre os serviços de acolhimento, a Justiça e as demais instâncias de proteção social. Assim, é importante que, em âmbito local, sejam definidas estratégias que assegurem esta comunicação sistemática (reuniões para discussão de casos, audiências concentradas troca de informações frente a novos fatos, etc.). Nessa direção, o CREAS e os demais equipamentos e serviços da rede que atendam a família deverão prestar informações ao serviço de acolhimento sempre que solicitado.

Desse modo, a elaboração, a atualização e a implementação das ações previstas no PIA deverão contar com reuniões periódicas com os profissionais dos serviços envolvidos e órgãos de defesa de direitos, visando a comunicação permanente com o serviço de acolhimento, o estudo e a discussão de cada caso. Estas reuniões favorecem a compreensão do caso, o acompanhamento do atendimento da família na rede, a articulação e a integração entre os serviços, a potencialização de esforços, a avaliação da necessidade de revisão do PIA e a elaboração de ações que possam responder às novas situações identificadas.

Fique atento!

Deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público. (Orientações Técnicas, 2009, p.35)

Fluxos, protocolos ou outros tipos de instrumentos podem estabelecer metodologias que institucionalizem e regulamentem a atuação conjunta entre serviços de acolhimento, órgãos operadores do direito e a rede de atendimento das diversas políticas públicas, de modo a assegurar a proteção integral da criança e do adolescente alcançada por meio do respeito ao princípio da incompletude institucional e da intersetorialidade necessário ao desenvolvimento do PIA.

O estabelecimento desses instrumentos tem como objetivo criar um compromisso mútuo de corresponsabilidade entre os atores da rede de proteção para o acompanhamento de cada um dos casos, considerando demandas específicas da criança, do adolescente e da família.

Um exemplo é a realização das Audiências Concentradas que podem proporcionar, a partir da discussão conjunta de cada caso, acordos mútuos e pactuações entre a Justiça e a rede, para a atualização e a efetiva implementação das ações previstas no PIA, visando proteger e favorecer o desenvolvimento da criança e do adolescente durante a permanência no serviço de acolhimento e viabilizar, no menor tempo necessário, as soluções mais definitivas para sua situação familiar.

O Provimento n.º 32/2013 do CNJ estabelece a obrigatoriedade da realização das Audiências Concentradas para reavaliação semestral das medidas de acolhimento por meio da homologação e revisão dos PIA's de crianças e adolescentes acolhidos. Essas devem ser realizadas sempre que possível nas dependências das entidades de acolhimento com a presença dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente¹.

A realização de reuniões periódicas e as Audiências Concentradas poderão subsidiar, ainda, a avaliação quanto às perspectivas de reintegração, com seu respectivo planejamento, além da elaboração de relatórios trimestrais a serem enviados à autoridade judiciária (ECA, Art. 92, 2º)².

Nos termos do Art. 101, § 9º, sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou adolescente à família de origem, estes procedimentos também poderão contribuir para a elaboração de relatório que o serviço de acolhimento deverá encaminhar ao Ministério Público, com *“a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação (...) para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda”*³.

Destaca-se que o PIA possui uma relação intrínseca com o relatório trimestral que deve ser encaminhado ao Poder Judiciário para o acompanhamento da situação e a tomada de decisão a respeito da reintegração familiar ou colocação em família substituta, dentre outros aspectos. Desse modo, os relatórios trimestrais encaminhados pelo serviço de acolhimento para o Poder Judiciário deverão considerar as ações previstas no PIA, seus objetivos e resultados alcançados até o momento.

Nos casos de crianças e adolescentes com perspectivas de permanência mais prolongada no serviço de acolhimento, como, por exemplo, as com perfil de difícil colocação em adoção (em razão da idade, presença de deficiência, doenças crônicas ou outras necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e etc.), a articulação entre os serviços de acolhimento, a Justiça e a rede das diversas políticas públicas é igualmente importante para se buscar possibilidades que possam ser vislumbradas, tais como encaminhamento para adoção internacional, inclusão em programas de apadrinhamento afetivo, preparação para o desligamento em razão da maioridade e acompanhamento no período pós-desligamento.

1 As Audiências Concentradas têm sido provocativas da articulação da rede e, quando preparadas previamente pelos atores do SGDCa elas têm sido uma decisão colegiada homologada pela Justiça da Infância e Juventude. As obrigações assumidas em juízo passam a ter valor jurídico e podem ser disparadoras de ações intersetoriais efetivas na resolução das situações que ensejaram o uso da medida de proteção de acolhimento.

2 Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009.

3 Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009.

2.3 Princípios norteadores na elaboração do PIA

2.3.1 Garantia dos direitos e do superior interesse da criança e do adolescente

Todo o processo de elaboração e desenvolvimento do PIA deve buscar a garantia dos direitos da criança e do adolescente afastadas do convívio familiar, com destaque para o direito à convivência familiar e comunitária e a proteção a seu desenvolvimento integral.

As decisões a respeito de cada caso devem assegurar, ainda, o superior interesse da criança e do adolescente, ou seja, que seus direitos, sua proteção e bem-estar estarão acima de quaisquer outros interesses. A garantia do superior interesse da criança e do adolescente, assegurada no ECA, implica o reconhecimento de que, havendo conflito de interesses, deve sempre prevalecer o interesse da criança e do adolescente sob o de outras pessoas, o que inclui a família de origem e possíveis adotantes.

2.3.2 Atenção às especificidades, respeito à diversidade e não discriminação

Nenhuma forma de discriminação poderá ferir a garantia do superior interesse da criança e do adolescente, sendo respeitados no processo de elaboração e implementação do PIA a sua etnia, religião e crença, origem, cultura, cor/raça, orientação sexual, identidade de gênero e a presença de deficiência e de necessidades específicas de saúde, dentre outras especificidades.

Nenhuma forma de discriminação em relação à família de origem ou substituta, ainda, poderá ferir as decisões relativas às possibilidades de retorno ao convívio familiar ou encaminhamento para família substituta.

Seguindo esse princípio, a elaboração e a implementação do PIA devem contar, também, com ações que considerem a atenção às diversidades, especificidades e o reconhecimento da singularidade de cada criança e adolescente e de sua família, com vistas a atender adequadamente suas necessidades e fortalecer suas potencialidades.

Destacamos abaixo algumas dessas especificidades e diversidades que devem ser consideradas e respeitadas no processo de elaboração e implementação do PIA:

- » **Pertencimento a povos e comunidades tradicionais:** pode exigir adaptação das metodologias e previsão de ações específicas, com suporte e envolvimento no PIA de órgãos, profissionais de referência na temática e, até mesmo, de representantes dos respectivos povos e etnias, quando for o caso. Recomenda-se, desse modo, que o serviço recorra a estratégias definidas localmente e acione, imediatamente, órgãos e/ou pessoas com domínio na cultura e especificidades do respectivo povo de modo a

contribuírem para a adequada abordagem destas situações, conforme dispõe o Art. 3º da Resolução CONANDA nº 181/2016:

Inserção de profissionais de quaisquer áreas de formação com conhecimento das tradições e costumes dos Povos e Comunidades Tradicionais ou de profissionais oriundos de Povos e Comunidades Tradicionais na equipe técnica das instituições do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente nas cidades e regiões com a presença de Povos e Comunidades Tradicionais (...)

No caso de crianças e jovens indígenas, representantes da FUNAI ou de órgão indigenista deverão participar do processo de elaboração e desenvolvimento do PIA, juntamente com o serviço de acolhimento e outros atores relevantes da rede. Considerando a Instrução Normativa FUNAI nº 1/2016 e o Art. 28, § 6º, Inciso III do ECA, deve-se assegurar a oitiva da FUNAI ao longo de todo o percurso do acolhimento e do PIA, sendo a mesma indispensável na tomada de decisão em relação à situação da criança ou adolescente indígena.

- » **Estágio do desenvolvimento:** exige metodologias de trabalho e ações que contemplem as especificidades para a proteção ao desenvolvimento e participação no PIA. Isso porque as demandas e metodologias para o cuidado de uma criança na primeira infância, por exemplo, são bastante distintas daquelas de um adolescente.
- » **Crianças e adolescentes LGBT:** no caso das diversidades em relação a orientação sexual e a identidade de gênero, o PIA deverá contemplar o desenvolvimento de atividades e ações que levem em consideração este aspecto da formação identitária das crianças e adolescentes, preservando o livre desenvolvimento de desejos, de identificações de gênero e de corporeidade. O atendimento de pessoas LGBT implica, necessariamente, o respeito ao uso dos nomes com os quais estas crianças e adolescentes se identificam, com atenção para o uso do nome social. No caso de pessoas transgênero, o respeito às vestimentas de sua preferência e às expressões de afeto entre pessoas do mesmo sexo também precisam ser respeitadas. O PIA deverá prever ações que visem dirimir o preconceito institucional que ocorre tanto por parte dos agentes públicos, quanto pelos usuários que estão utilizando espaços e instituições públicas.
- » **Presença de deficiência, dificuldades ou distúrbios de aprendizagem, transtorno mental, uso abusivo de álcool e/ou outras drogas ou necessidades específicas de saúde:** exigem ações específicas no PIA para contemplar a atenção a estas especificidades, abrangendo desde adequações na organização da rotina do próprio serviço de acolhimento até a articulação em rede para o atendimento das demandas da criança/adolescente e a proteção a seu desenvolvimento. Nesse sentido, o PIA pode contemplar o uso de metodologias e técnicas de acessibilidade no serviço, considerando as necessidades cognitivas, de compreensão, comunicação, integração social, visão, au-

dição, locomoção e deslocamento das crianças e adolescentes com deficiência, conforme o caso. É importante verificar, ainda, se a falta de orientação, apoio e de oferta de serviços adequados foram relevantes para a fragilização da família de origem na sua capacidade de cuidar e proteger o(a) filho(a), resultando no acolhimento institucional ou familiar. Nesses casos, é importante que o PIA contemple ações voltadas ao fortalecimento da capacidade protetiva da família, por meio da oferta de orientação específica e inserção em serviços (do SUAS e das demais políticas públicas) que possam apoiá-la no cuidado e proteção da criança ou adolescente que possua tais condições.

- » **Grupo de irmãos:** que, nos termos da legislação, devem ser acolhidos no mesmo serviço de acolhimento, devendo-se contemplar no PIA ações que preservem e fortaleçam os laços entre eles. O PIA deve olhar para o grupo de irmãos como um todo e, ao mesmo tempo, atender as singularidades e necessidades de cada um dos irmãos.
- » **Crianças ou adolescentes em situação de rua:** a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2016 destaca, dentre outros aspectos, a necessidade de estratégias e processos diferenciados de atendimento e cuidados às crianças e aos adolescentes em situação de rua nos serviços de acolhimento. Nesse sentido, recomenda-se que as localidades onde se observe esta demanda, discutam o documento visando realizar as adaptações necessárias às especificidades deste público, observadas a resolução já mencionada, a Resolução CONANDA/CNAS nº 1/2017 e, no que couber, a Resolução CONANDA nº 187/2017. Estas adaptações podem envolver por, exemplo, fluxos e procedimentos diferenciados para o acolhimento, a acolhida inicial e a elaboração e o desenvolvimento do PIA. Recomenda-se que estas adaptações sejam discutidas entre o serviço de acolhimento, a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, CREAS e Serviço Especializado de Abordagem Social, além de outros atores que se mostrarem relevantes. Observa-se que, em diversas situações, o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua ocorre em caráter emergencial, ou seja, sem prévia determinação judicial. Nesses casos, o comunicado à autoridade judiciária deverá ser realizado no prazo de até das 24 (vinte e quatro) horas, conforme previstos no ECA, para, dentre outras questões, viabilizar-se a expedição da Guia de Acolhimento.
- » **Adolescentes grávidas ou com filhos pequenos:** nessa situação é preciso atentar-se para as necessidades da adolescente e da criança, com ações no PIA que contemplem o olhar para a vinculação, a proteção ao desenvolvimento e direitos de cada um deles. Nestes casos, trata-se de duas pessoas em desenvolvimento, em que a garantia do superior interesse da gestante/mãe adolescente não pode sobrepor o da criança. O PIA deve conter ações voltadas ao encorajamento e apoio da mãe adolescente para cuidar e proteger o seu filho por meio de atenções no serviço e fora dele que diminuam as fra-

gilidades do cuidar, como o isolamento social, a convivência com a extrema pobreza, a baixa escolaridade, as condições de saúde, dentre outras. Nos termos do Art. 19 do ECA, §5º e §6º, será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional, devendo esta última contar com assistência de equipe multidisciplinar, salvo em situações em que a manutenção do convívio seja prejudicial à proteção e ao desenvolvimento do filho. No caso dos adolescentes que forem pais, devem ser incluídas no PIA ações com o objetivo de promover a paternidade responsável e o contato contínuo com a criança.

- » **Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto ou egressos de medidas restritivas de liberdade:** nestes casos é fundamental que o planejamento e a implementação das ações no PIA envolvam a equipe do serviço de acolhimento, do CREAS, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros órgãos ou atores locais que atuem junto à temática. É fundamental que o serviço de acolhimento mantenha contato com a equipe que acompanha o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, participando, também, da construção do PIA. Dentre as ações, devem ser incluídas as de promoção do desenvolvimento, construção e fortalecimento de vínculos, reflexão e responsabilização pelos atos, aumento da escolaridade, autocuidado, construção da autonomia e independência, acesso ao mundo do trabalho, dentre outros objetivos. O serviço de acolhimento deve preservar o sigilo acerca do cumprimento da medida e respeitar o disposto no Art. 52, da Lei 12.594/2012, que veda qualquer tipo de segregação de adolescentes nessa condição, separação de espaços institucionais, identificação por meio de uniformes ou crachás, exposição da intimidade do adolescente.
- » **Crianças ou adolescentes com pais no sistema prisional ou em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado:** segundo o Art. 23, §2º do ECA, “a condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito à pena de reclusão contra o próprio filho ou filha”. Quando houver vinculação afetiva e avaliação de que, após o período prisional ou de internação, pais/criança/adolescente têm condições de cumprir sua função de cuidado, afeto e proteção dos filhos, o PIA deverá contemplar ações que possibilitem a manutenção do vínculo e da convivência (incluindo visitas, ligações telefônicas, envio de correspondência, etc.), além da avaliação quanto a outras alternativas que melhor atendam ao superior interesse da criança e do adolescente. Assim, é importante que, além da equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, o serviço de acolhimento se articule com os responsáveis/técnicos da unidade prisional ou unidade de internação, de modo a planejar, conjuntamente, a melhor forma de manutenção do contato entre

4 Expressão substituída pela Lei nº 13.257, de 2016.

a criança/adolescente acolhido e seus pais. Havendo a perspectiva de um acolhimento prolongado, deve-se considerar, inicialmente, as possibilidades de reintegração segura ao convívio com o pai ou mãe que não estiver no sistema prisional ou com a família extensa com vínculo afetivo. Verificada essa impossibilidade, podem ser consideradas a colocação sob guarda de pessoa de referência da comunidade com vínculo significativo com a criança ou adolescente, ou ainda, encaminhamento para acolhimento em família acolhedora. Nos casos de ruptura de vínculos já observada entre pais/filhos, ou avaliação de que os mesmos já não cumpriam anteriormente sua função de cuidado, afeto e proteção, havendo impossibilidade de reintegração familiar com a família extensa, discussões mais aprofundadas devem estar voltadas à possibilidade de sua colocação em adoção.

2.3.3 Temporalidade

A elaboração do PIA e o desenvolvimento de suas ações e estratégias deve considerar, necessariamente, a questão do tempo para a criança e o adolescente. O direito a crescer e se desenvolver em uma família está ancorado no reconhecimento mundial de que o ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o seu desenvolvimento.

A previsão legal de que a permanência no serviço de acolhimento institucional não deve se prolongar por mais de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos em que for necessária para atender ao superior interesse da criança ou adolescente, tem como objetivo, justamente, evitar possíveis impactos ao desenvolvimento, em razão do prolongamento desnecessário da privação do convívio familiar. Considera, ainda, que a questão do tempo tem significado e impactos diferentes nesta etapa do ciclo de vida, sobretudo nos primeiros anos.

Assim, as estratégias e ações do PIA devem, necessariamente, contar com prazos para que, no menor tempo necessário, possam viabilizar, com segurança, a reintegração ao convívio com a família de origem ou, quando esgotada esta possibilidade, o encaminhamento para família substituta. Acordos e pactuações com a rede serão fundamentais para assegurar celeridade nos encaminhamentos e na inclusão da família de origem em atendimentos e possibilidades concretas de se cumprir o prazo previsto na lei.

Nesse sentido, é preciso destacar a importância da urgência dos atendimentos da família nas suas necessidades para a superação das dificuldades em prestar cuidados e inclusão familiar da criança, tendo em vista que, o tempo em que uma família de origem fica na “lista de espera” para iniciar um atendimento, por exemplo, é, também, o tempo em que a criança ou adolescente estará privado do convívio familiar.

Este pode ser, portanto, um aspecto que pode levar ao prolongamento desnecessário da permanência no serviço de acolhimento. Este princípio fundamenta a necessidade de se elaborar o PIA de forma articulada à rede e contar, sempre que possível, com acordos e compromissos para seu desenvolvimento, os quais incluam a priorização do atendimento da família, da criança e do adolescente acolhidos no acesso a serviços e benefícios.

O princípio da temporalidade deve fundamentar, além disso, as ações necessárias para a proteção de crianças e adolescentes com previsão de longa permanência no serviço de acolhimento em razão de remotas possibilidades de retorno ao convívio familiar ou encaminhamento para adoção, apesar dos esforços empreendidos nesta direção. Nesses casos, deve-se ter sempre em vista a importância da celeridade no atendimento às demandas relativas à garantia da oferta de um ambiente propício ao desenvolvimento da criança ou adolescente, ao atendimento adequado a suas necessidades, possibilidade de desenvolvimento de suas potencialidades e bem-estar.

2.3.4 Participação da criança, do adolescente e da família no PIA

Na elaboração e desenvolvimento do PIA, deve-se assegurar a escuta e o olhar individualizado para a criança e o adolescente, a fim de conhecer suas expectativas, desejos, medos e opiniões. É fundamental que sejam oportunizados momentos nos quais possam ter acesso a informações sobre a situação jurídica e familiar, demonstrar o que esperam e participar das decisões que impactem no seu desenvolvimento e sua trajetória. Essa participação deverá estar sempre associada à avaliação quanto aos riscos à sua integridade física e psíquica e a proteção a direitos assegurados pelo ECA.

É importante que a participação da criança e do adolescente seja conduzida de forma cuidadosa, por meio de estratégias adequadas a seu estágio de desenvolvimento, como atividades lúdicas, construção de histórias, desenhos e outras, sempre respeitando seu tempo e limites.

Pessoas da comunidade com vínculo significativo com a criança e o adolescente e os cuidadores/educadores do serviço de acolhimento ou a família acolhedora também devem ser ouvidos. Isto porque, a relação de proximidade e confiança estabelecidas propicia-lhes, muitas vezes, conhecimento sobre as necessidades, expectativas e desejos da criança e do adolescente.

É imprescindível que a família de origem seja incluída, de forma participativa, no processo de elaboração e implementação do PIA, que suas expectativas, motivações, potencialidades, dificuldades, necessidades e desejos sejam conhecidos e que possam opinar, sobretudo, quanto às ações capazes de apoiar uma possível retomada do convívio com a criança/adolescente. Em casos de colocação em família substituta, esta deve, igualmente, participar desse processo e ser escutada para a adequada preparação para o desligamento da criança/adolescente.

Finalmente, o direito à participação da criança/adolescente no cotidiano do serviço de acolhimento deverá ser assegurado, envolvendo desde sua opinião acerca da organização dos espaços, bem como reivindicações por melhorias no serviço por meio de realização de assembleias ou outras estratégias coletivas e individuais.

2.4 Eixos Norteadores

O PIA deve contemplar objetivos, estratégias e ações para garantir cada um dos itens elencados abaixo, que serão detalhados na sequência:

- » A oferta de cuidados de qualidade e proteção ao desenvolvimento e direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento;
- » Fortalecimento dos Vínculos e do Convívio Saudável com a Família de Origem;
- » A preservação da convivência comunitária;
- » A preparação para o desligamento; e
- » O acompanhamento após o desligamento.

2.4.1 A oferta de cuidados de qualidade e a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento

As ações com este objetivo envolvem aquelas:

- » internas ao próprio serviço, como adequações na infraestrutura, trabalho com as relações e vinculações com o educador/cuidador e pares, cuidados e rotina, etc.;
- » a serem desenvolvidas na rede, como a inclusão na escola, em serviços de saúde, serviços que contribuam para seu desenvolvimento e potencialização de áreas de interesse, etc.;
- » que envolvam a comunidade, como a relação com colegas, escola, comunidade, território, etc.

As vivências que levaram ao acolhimento de uma criança ou adolescente, incluindo a separação da família e de seu contexto de origem, representam intenso sofrimento psíquico, sobretudo nesta etapa da vida, o que pode impactar de forma relevante no curso de seu desenvolvimento.

Nesse sentido, um papel fundamental dos serviços de acolhimento é assegurar cuidados personalizados e de qualidade que possam ser responsivos às demandas das crianças e dos adolescentes que vivenciam estas situações, proporcionando-lhes novas experiências de interação e ambiente favorável, de modo a contribuir para a proteção a seu desenvolvimento integral saudável.

Para cumprir esta função alguns aspectos são fundamentais, dentre os quais se destacam:

- » *infraestrutura e organização do serviço de acolhimento*: inclui aspectos como quantitativo de quartos, acessibilidade, disponibilidade de espaços para interação, estudo, leitura, atividades lúdicas, brincadeiras, etc., organização do serviço (quantitativo de crianças/adolescentes por quarto e outros) e a disponibilização de materiais necessários para o atendimento das necessidades das crianças e dos adolescentes e a preservação de sua individualidade (materiais escolares e roupas com identificação pessoal, armários para guarda de seus pertences e objetos de uso pessoal, livros, brinquedos etc.);
- » *proteção ao processo de desenvolvimento, direitos e respeito à singularidade de cada criança e adolescente*: é importante que a equipe técnica e os demais profissionais do serviço de acolhimento tenham conhecimento sobre o desenvolvimento na infância e na adolescência, as especificidades e as demandas de cada uma destas etapas. Isso porque aspectos sobre o desenvolvimento, desafios inerentes e demandas de cuidados, apoio e estímulos, desenvolvimento da sexualidade, são muito distintas em cada uma das faixas etárias. Além disso, é importante que a equipe e os educadores/cuidadores tenham acesso às informações sobre o histórico de cada criança/adolescente que sejam relevantes para proporcionar uma compreensão mais sensível acerca dos mesmos, assim como um melhor manejo no cuidado cotidiano e em situações mais difíceis como conflitos e crises.

O conhecimento por parte da equipe técnica e dos cuidadores acerca do processo de desenvolvimento e da singularidade de cada criança e adolescente serão fundamentais para assegurar uma compreensão sensível caso-a-caso e a provisão de cuidados personalizados e de qualidade nos serviços de acolhimento. Este conhecimento será base para a inclusão no PIA de atividades ou ações que devam ser pensadas para favorecer os cuidados e o curso do desenvolvimento dentro do serviço de acolhimento, na rede ou na comunidade. Estas ações têm como objetivo assegurar, por exemplo, uma interação positiva no contexto do serviço de acolhimento entre pares ou crianças/adolescentes e cuidadores, bem como o acesso à educação, o manejo com situações difíceis que possam enfrentar na escola ou inclusão em atividades de esporte, cultura ou lazer na comunidade.

No caso de crianças e adolescentes com necessidades específicas, como dificuldades de aprendizagem, deficiência, transtorno psíquico, necessidades específicas de saúde, é importante que o serviço de acolhimento possa contar com o suporte da rede para o atendimento à criança e ao adolescente e com orientações aos profissionais do serviço que possam favorecer o cuidado e a interação no cotidiano. Estes acessos à rede e as orientações aos profissionais do serviço são elementos importantes que devem constar do PIA.

O olhar para as singularidades deve contemplar especificidades como grupo de irmãos, pertencimento a povos e comunidades tradicionais, questões relativas à orientação e diversidade sexual e de gênero, devendo o PIA incluir ações que possam favorecer a relação, a interação, os cuidados e o respeito a estas especificidades no cotidiano do serviço, na rede e na comunidade.

Para a oferta de cuidados personalizados e de qualidade nestes casos, é fundamental que a equipe técnica do serviço de acolhimento e educadores/cuidadores tenham acesso a atividades de capacitação e educação permanente e a conhecimentos relacionados, assim como suportes de órgãos e profissionais da rede mais especializados e, até mesmo, de representantes de povos e comunidades tradicionais.

Em regiões com maior presença de povos e comunidades tradicionais é importante, que o órgão gestor da Assistência Social possa contar com a presença de antropólogos e profissionais que pertençam a povos e comunidades tradicionais para dar suporte à rede socioassistencial, incluindo os serviços de acolhimento.

Além de atividades externas ao serviço de acolhimento, é importante que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) contemple ações voltadas à capacitação e educação permanente dos cuidadores.

Estas ações podem ser organizadas com vários formatos que vão desde a capacitação por intermédio do acesso a cursos, até a incorporação no cotidiano dos serviços de atividades simples, como rodas de conversas sistemáticas da equipe com os cuidadores, grupos de estudos a partir da discussão de algum caso ou filme, etc.

Esses estudos devem propiciar também o planejamento de intervenções que tenham como objetivo a melhoria do atendimento no serviço e da relação entre educador/cuidador e criança/adolescente, bem como a potencialização de aspectos favorecedores de seu processo de desenvolvimento, autoestima e autonomia. Tais aspectos devem ser igualmente contemplados no acompanhamento às famílias acolhedoras (Orientações Técnicas, 2009, p. 53).

O respeito à singularidade e ao fortalecimento da identidade da criança e do adolescente em serviço de acolhimento pode ser favorecido por atividades como a comemoração do seu aniversário, a identificação e incentivos a áreas de interesse e desenvolvimento de potencialidades, a realização de registros fotográficos e a montagem de um livro com a história de vida, contendo informações, lembranças e fotografias, periodicamente atualizado. Esta atividade deve ser realizada com o suporte/apoio dos educadores/cuidadores ou outra pessoa preparada e autorizada para tanto, assegurando-se que a criança e o adolescente sejam protagonistas do processo. Esta atividade também pode constar do PIA.

O PIA deve contemplar, também, ações que sejam necessárias ao atendimento às necessidades emocionais da criança/adolescente. É importante planejar ações que possam favorecer a construção de uma relação afetiva e de confiança entre a criança/adolescente e educadores/

cuidadores e entre pares, o que pode ser ainda mais necessário em momentos críticos, como a chegada no serviço de acolhimento e o período inicial de acolhimento ou preparação para o desligamento e despedidas.

Assim, ações de capacitação e de educação permanente⁵ para os educadores/cuidadores devem contemplar a importância da construção de vínculos afetivos seguros com as crianças/adolescentes, que são fundamentais para o desenvolvimento saudável, sempre observando que:

o educador/cuidador e a família acolhedora devem ter clareza quanto a seu papel: vincular-se afetivamente às crianças/adolescentes atendidos e contribuir para a construção de um ambiente familiar, evitando, porém, “se apossar” da criança ou do adolescente e competir ou desvalorizar a família e origem ou substituta. O serviço de acolhimento, não deve ter a pretensão de ocupar o lugar da família, da criança ou adolescente, mas contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, favorecendo o processo de reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta, quando for o caso” (Orientações Técnicas, 2009, p. 53).

É preciso que os cuidadores/educadores e as famílias acolhedoras sejam preparados para apoiar os processos de preparação para desligamentos e despedidas do serviço de acolhimento, seja em razão da reintegração ao convívio familiar, colocação em família substituta ou por maioridade.

Esta preparação deve ser sempre planejada como um percurso, conduzida de forma gradativa e mediada pela equipe técnica do serviço de acolhimento e pelo educador/cuidador. Para tanto, é importante que os educadores/cuidadores sejam preparados para conversar com a criança/adolescente a respeito desse processo e valorizem a opinião dos mesmos, por meio de escuta que respeite o estágio de desenvolvimento em que se encontram. Além deste percurso, o PIA pode prever a realização de rituais de despedida de forma gradativa do próprio ambiente do serviço, do educador/cuidador, dos vínculos de amizade construídos no serviço e dos demais profissionais.

Outro aspecto importante que deve constar do PPP do serviço de acolhimento, com ações planejadas no PIA, é o desenvolvimento e potencialização da autonomia da criança e do adolescente. Este objetivo deve ser buscado desde os primeiros anos de vida, através de incentivos adequados a cada faixa etária.

Podemos citar exemplos como o incentivo para que a criança, em seus primeiros anos de vida, explore os brinquedos e o ambiente, “brinque” de ler, tente comer e vestir-se sozinha, ajude a guardar os brinquedos, dentre outros. Há os incentivos gradativos para que possa se responsabilizar por seu autocuidado, objetos pessoais e compromissos com estudos, comunidade e

⁵ A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) institucionaliza “a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação” (BRASIL, 2013, p. 27)

trabalho, quando for o caso, além de fazer escolhas e tomar decisões próprias a seu estágio de desenvolvimento. Devem igualmente ser incentivadas a participar das decisões coletivas no serviço de acolhimento, como melhorias na organização do ambiente ou regras de convívio ou participar de atividades rotineiras e domésticas que sejam apropriadas a sua faixa etária e que não prejudiquem seus estudos e tempo para atividades lúdicas.

É fundamental que o serviço possa contar com a rede para contemplar no PIA atividades que favoreçam o processo de desenvolvimento e respeitem a singularidade de cada criança e adolescente.

As articulações e o acesso à rede, por parte da criança e do adolescente, devem, portanto, constar do planejamento do PIA. O desenvolvimento da autonomia, por exemplo, exigirá que se viabilize acessos à rede e aos recursos da comunidade que possam propiciar o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de áreas de interesse (educação, atividades culturais, de esporte, estágios, aprendizagem para o trabalho, etc.).

É importante que sejam oportunizadas experiências no espaço do território e na comunidade, sempre observando a questão da segurança (como ir à casa de amigos de escola, andar de bicicleta, usar o transporte público, fazer ou acompanhar pequenas compras no comércio, observar como se lida com dinheiro, etc.). Além de favorecer o processo de desenvolvimento, as medidas voltadas à potencialização da autonomia são fundamentais para uma preparação gradativa para o processo de desligamento dos serviços de acolhimento em razão da maioridade.

A proteção ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em serviços de acolhimento e a oferta de atendimento personalizado e de qualidade passa, necessariamente, pela questão da garantia de direitos assegurados no ECA, com destaque para aqueles previstos em seus artigos 4º (*caput*) e 5º:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

A efetivação destes direitos e a promoção do desenvolvimento integral exigem, essencialmente, articulações em rede, uma vez que esta responsabilidade extrapola a função do serviço de acolhimento e da própria política de Assistência Social.

Por isso, devem constar do PIA os compromissos firmados com a rede e ancorados, sempre que possível, em fluxos, acordos e outras estratégias definidas localmente para assegurar o trabalho em rede no atendimento às necessidades e aos direitos de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente podem contribuir com este processo por meio de iniciativas que favoreçam a definição destas responsabilidades, dos compromissos compartilhados no SGD e de estratégias intersetoriais para efetivação destes direitos, assegurando o necessário suporte da rede à Secretaria de Assistência Social e aos serviços de acolhimento.

Por fim, o PIA deve orientar o percurso dos cuidados ao longo do período de acolhimento, prevendo ações que possam assegurar a proteção ao desenvolvimento integral, aos direitos e o respeito às singularidades.

Estas ações devem ser planejadas em articulação com a rede, contar com esforços intersetoriais convergentes e compromissos por parte das diferentes políticas no atendimento às necessidades e aos direitos das crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.

2.4.2 Fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com a família de origem

O investimento na preservação e fortalecimento dos vínculos familiares abrange ações que assegurem:

- » contato, (re)aproximação, presença e participação da família na vida da criança e do adolescente;
- » a construção de relação de confiança entre crianças e adolescentes, suas famílias e profissionais do serviço de acolhimento;
- » a identificação de convívio prévio e de vínculos significativos na família extensa, com ações que viabilizem o fortalecimento de tais vínculos;
- » o acompanhamento da família (natural ou extensa), em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento;
- » a potencialização da capacidade de proteção e cuidados;
- » o fortalecimento das redes sociais de apoio e das vinculações afetivas com pessoas da família extensa que possam favorecer a retomada do convívio e apoiar os cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar.

O trabalho na perspectiva do fortalecimento de vínculos e do convívio saudável entre criança/adolescente e sua família de origem deve considerar, necessariamente, ações voltadas às:

- » **questões subjetivas:** relativas ao campo relacional, envolvendo vinculações e afeto; motivações para a retomada do convívio; expectativas, sonhos e desejos; fortalecimento da autonomia; a identificação de potencialidades das crianças e suas famílias; empoderamento e ampliação das competências relacionais da família; construção de

novos projetos de vida que envolvam a retomada do convívio; mudanças em padrões de relacionamento; conscientização por parte da família acerca motivos que levaram ao acolhimento e de sua função junto à criança ou ao adolescente; compromissos assumidos frente à perspectiva da retomada do convívio;

- » **questões objetivas:** relativas à ampliação de acessos a recursos das diversas políticas públicas que possam impactar as condições concretas de vida e apoiar a família no desempenho do cuidado e proteção da criança e do adolescente (acesso a programas de transferência de renda, a benefícios, oportunidades de preparação e participação do mundo do trabalho, moradia, etc).

A previsão no PIA de ações voltadas ao trabalho com *questões objetivas* é fundamental para apoiar as famílias, ampliar o acesso a recursos, suportes e apoios das diversas políticas públicas e reduzir estresse e tensões advindos da própria condição de exclusão, de não acessos e das reais dificuldades para conciliar cuidados e sobrevivência do núcleo familiar.

Na mesma direção, as ações voltadas às *questões subjetivas* são fundamentais para empoderar a família, construir novos padrões de relacionamento, evitar agravamentos e reduzir vulnerabilidades e riscos e apoiar a família para a superação das situações de violação de direitos que tenham motivado o afastamento da criança ou adolescente.

Considerar essas duas dimensões é fundamental para que a reintegração familiar seja exitosa e não ocorra a necessidade de novos afastamentos. Para contemplar estas duas dimensões no trabalho com as famílias, o PIA deve prever, necessariamente, então, ações que possam ser desenvolvidas pelo próprio serviço de acolhimento, por meio da atuação da equipe técnica e dos educadores/cuidadores, e pela rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Fique atento!

O trabalho na perspectiva do fortalecimento de vínculos e garantia do convívio com a famílias deverá sempre considerar as restrições ao contato impostas por decisão judicial, quando houver, e a motivação da família, da criança e do adolescente para a manutenção ou fortalecimento destes vínculos e a retomada do convívio.

2.4.3. A preservação da convivência comunitária

A criança/adolescente acolhida deve ter o seu direito à convivência comunitária resguardado. Para isso, o PIA deve prever ações que envolvam a manutenção e o fortalecimento dos vínculos construídos antes do encaminhamento ao serviço de acolhimento e ações voltadas à construção de novas vinculações durante o acolhimento.

Com o objetivo de facilitar o contato da criança/adolescente e preservar vínculos comunitários já existentes (amigos, vizinhos, pessoas com vínculos significativos na comunidade, etc), as *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes* (2009) recomendam que o acolhimento ocorra em serviço o mais próximo possível de sua comunidade de origem, e, sempre que possível, mantidas na mesma escola e atividades (esportivas, culturais, religiosas, entre outras) que costumava frequentar antes do acolhimento.

É importante que, no momento do *Estudo da Situação*, o serviço busque identificar pessoas de comunidade com vínculos significativos e avalie o benefício de propiciar, desde o início, contatos destas com a criança/adolescente para favorecer sua acolhida inicial após a experiência de separação da família.

A identificação de pessoas significativas na comunidade será importante para a preservação destas referências para a criança/adolescente e se investir, inclusive, nas possibilidades de desligamento para permanecer sob sua guarda, nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração ao convívio com a família de origem (natural ou extensa).

No que se refere a construção de novos vínculos comunitários, devem ser realizados esforços para que a criança/adolescente mantenha uma rotina semelhante àquela vivenciada fora do serviço, que propicie oportunidades de socialização e de desenvolvimento da autonomia. É importante, portanto, que as crianças/adolescentes acolhidos participem da vida diária da comunidade (festividades, eventos, etc) e se relacionem com crianças e adolescentes de fora do abrigo. É recomendado, ainda, que atividades esportivas, culturais e de lazer sejam realizadas de modo individualizado considerando o interesse, as habilidades e o estágio de desenvolvimento de cada criança/adolescente. Incluir grupos de crianças/adolescentes nas mesmas atividades, nos mesmos horários, pode dificultar o contato e o estabelecimento de vínculos com outras crianças/adolescentes da comunidade.

Garantidas restrições essenciais à sua segurança, crianças e adolescentes devem circular pela comunidade de modo semelhante àqueles de sua mesma faixa etária – caminhando, usando o transporte público ou bicicletas – contando com a companhia de educadores/cuidadores ou outros responsáveis quando o seu grau de desenvolvimento ou a situação assim exigir. No convívio com a comunidade deve ser oportunizado que crianças e adolescentes possam tanto receber seus colegas nas dependências do serviço como participar, por exemplo, de festas de aniversário de colegas da escola. Em síntese, no convívio comunitário devem ser proporcionadas também experiências individualizadas (*Orientações Técnicas*, p.57).

O estabelecimento e manutenção de vínculos afetivos significativos e duradouros com pessoas da comunidade poderá ocorrer, também, por meio de Programas de Apadrinhamento Afetivo.

A inclusão nesses programas deve ser pensada a partir dos apontamentos resultantes do *Estudo da Situação* e estar em consonância com as ações a serem desenvolvidas no PIA, priorizando crianças/adolescentes com remotas possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Dessa forma, as ações propostas no PIA, a partir da inclusão da criança/adolescente em Programa de Apadrinhamento, deverão levar em consideração a qualidade do vínculo estabelecido com o padrinho/madrinha afetivo, assim como as novas oportunidades de convívio e desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro proporcionadas por essa relação.

No caso de crianças/adolescentes originários de povos e comunidades tradicionais, a preservação da convivência e dos vínculos com sua comunidade de origem são fundamentais para reduzir os impactos do acolhimento. Isso porque as características do serviço de acolhimento ofertado podem diferir, consideravelmente, daquelas vivenciadas por eles até o momento do acolhimento. Não podemos esquecer que pode haver diferenças significativas em relação aos cuidados de higiene e alimentação ofertados no serviço, dificuldades de comunicação em decorrência do idioma, de identificação com as outras crianças/adolescentes, além do estranhamento em relação às edificações e acomodações disponíveis.

2.4.4 Acompanhamento da situação familiar, preparação para o desligamento e acompanhamento após o desligamento

Todo processo de desligamento deve observar os dispositivos do ECA e se amparar no superior interesse da criança e do adolescente com objetivo principal de beneficiá-los.

O PIA deve possibilitar o planejamento do desligamento como uma etapa de um percurso que envolve o trabalho com a situação familiar, a identificação da melhor medida para o desligamento, a preparação dos envolvidos, o desligamento em si e o acompanhamento após o desligamento. Assim, o desligamento pode resultar da reintegração familiar (com a família natural ou extensa); da colocação sob os cuidados de pessoa com significativo vínculo na comunidade; da colocação em família adotiva; ou, ainda, do alcance da maioridade.

Desde o planejamento do desligamento, deve-se vislumbrar ações que serão desenvolvidas na etapa seguinte, ou seja, de acompanhamento após o desligamento, o que deve ser assegurado pelo período de pelo menos 6 (seis) meses em quaisquer destes casos.

Abaixo serão explorados cada um destes processos (reintegração familiar, colocação com pessoa significativa na comunidade, adoção e maioridade) que levam ao desligamento, abordando seus principais objetivos, medidas necessárias a seu desenvolvimento e aspectos mais relevantes na preparação e no acompanhamento após a saída da criança/adolescente do serviço de acolhimento, como forma de subsidiar os serviços no planejamento das ações que devem constar no PIA.

a. Reintegração Familiar

Entende-se por reintegração familiar todo o percurso que abrange os investimentos nas possibilidades de retorno da criança/adolescente ao convívio com a família de origem (natural ou extensa com vínculo afetivo). Este percurso, que pode se iniciar logo após o *Estudo da Situação*, estende-se até o acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento.

Mais do que um reagrupamento físico, a reintegração familiar é um processo gradativo que envolve contatos iniciais com a família (natural ou extensa), acompanhamento da situação familiar, o trabalho com os vínculos afetivos, suportes à família para a superação da situação que motivou o acolhimento, compromissos assumidos pelos pais/responsáveis⁶ e a construção apoiada de um projeto conjunto (criança/adolescente e família) de retomada do convívio e manutenção dos vínculos afetivos (Grupo Interagência, 2016). Com base no ECA, a reintegração familiar deve ser viabilizada nos casos em que se mostrar a melhor medida para assegurar o superior interesse da criança/adolescente.

Os vínculos afetivos, as expectativas e os desejos pela retomada do convívio, aliados ao compromisso da família com a responsabilidade de proteção e cuidados, são aspectos que devem prevalecer sobre o mero vínculo consanguíneo quando da avaliação acerca da reintegração familiar representar ou não a melhor medida para a criança/adolescente. Ou seja, além de uma avaliação de riscos à integridade da criança/adolescente, os vínculos afetivos, o desejo pelo convívio e o comprometimento da família devem ocupar lugar central na decisão quanto à reintegração familiar, quer seja com a família natural, quer seja com a família extensa que mantenha vínculo de afeto e convivência com a criança ou adolescente acolhido.

A mera vinculação consanguínea não constitui, portanto, motivo suficiente para sustentar um processo de reintegração familiar que conduza a bons resultados. É preciso considerar que uma reintegração familiar baseada somente neste tipo de laço poderá, inclusive, conduzir a novas situações de violação de direitos da criança/adolescente e ensejar reincidência do afastamento do convívio familiar, o que poderá ser ainda mais traumático para todos os envolvidos.

Do mesmo modo, os vínculos afetivos, as expectativas e os desejos comuns da criança/adolescente e família pela retomada do convívio não são suficientes para viabilizar um processo de reintegração familiar seguro.

A função de cuidado e proteção exige suportes, apoios e acessos com os quais a família precisa contar, mas envolvem, fundamentalmente, compromissos e responsabilidades dos responsá-

6 Conforme previsão no artigo 101, §6º Inciso II do ECA.

veis para prover as necessidades da criança e do adolescente nesta etapa do desenvolvimento. Assim, as potencialidades das famílias precisam ser “fortalecidas e suas fraquezas trabalhadas” (Grupo Interagências, 2016, p.4).

É preciso que, ao longo do acompanhamento, sejam identificadas as necessidades da criança/adolescente e de suas famílias, bem como fortalecidos os recursos (pessoais, familiares e de acesso à rede e a direitos) que possam contribuir para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento, desempenho da função de cuidado e proteção e fortalecimento das possibilidades de retomada do convívio.

Ao longo do acompanhamento familiar é preciso identificar qual o contexto mais favorável e protegido para se viabilizar a reintegração familiar. Como exemplo podemos citar o de uma criança que, antes do acolhimento, vivia com os pais e sofreu violência do pai e que, posteriormente, é reintegrada ao convívio com a mãe e o avô.

Ao longo de todo este percurso deve-se assegurar o protagonismo da família e da criança/adolescente, com escuta qualificada e atenta às expectativas, angústias e inseguranças, assim como aos anseios, desejos e medos que emergem não somente da separação do convívio, mas, também, da possibilidade de sua retomada.

As crianças/adolescentes e suas famílias devem estar no centro de todo o processo de reintegração familiar, assegurando seu envolvimento, escuta e participação na tomada de decisões. Desse modo, o planejamento no PIA deve assegurar ações e momentos para esta escuta e participação protagonista da família, da criança e do adolescente (Grupo Interagências, 2016).

Este percurso exige que os profissionais do serviço de acolhimento abordem com a família os possíveis desfechos de um processo de reintegração familiar para que ela tenha consciência das possíveis decisões do Juiz da Infância e da Juventude e dos aspectos que serão considerados para tanto. O acesso a estas informações e a conscientização por parte da família serão necessários para que ela possa ser, de fato, protagonista e sujeito neste processo.

Da mesma forma, e de forma apropriada a seu estágio de desenvolvimento, as crianças e adolescentes têm o direito de serem informados sobre os trabalhos que estão sendo realizados e seus objetivos, assegurando-lhes espaço para se expressarem e participarem das decisões que os envolvem.

Nesse sentido, é preciso que crianças/adolescentes e famílias:

entendam e concordem com as estratégias de reintegração e apoio. Assim, é importante ser claro sobre os serviços que estão sendo oferecidos(...), benefícios e riscos – e, em seguida, obter a permissão do pai/ responsável e da criança/adolescente para continuar. É de extrema importância consultar as crianças/adolescente regularmente e verificar continuamente o seu consentimento⁷. (Grupo Interagências, 2016, p. 16.)

7 Com ajustes de tradução.

Pessoas da família extensa e da comunidade que tenham vínculos afetivos significativos com a criança/adolescente devem ser identificadas e envolvidas no processo de reintegração familiar. Isso porque fortalecer as redes familiares e sociais de apoio aos pais se constitui como ação de suma para o suporte no desempenho de seu papel de cuidado e proteção.

No caso de reintegração à família extensa, deve sempre se considerar a existência de vínculos significativos prévios e a motivação para o convívio por parte da família, da criança e do adolescente, além de condições e disponibilidade para *assumir e desempenhar adequadamente os compromissos de cuidado e proteção*. Estes elementos serão fundamentais para avaliar se esta opção será mais benéfica do que a colocação da criança/adolescente em família adotiva.

Um processo de reintegração familiar seguro somente pode ser conduzido se contar com o suporte da rede. O acompanhamento da família pelo PAEFI, articulado ao serviço de acolhimento, tem papel central nesse sentido. Assim, é importante que esta parceria seja assegurada desde o planejamento inicial das ações previstas no PIA.

Além disso, deve-se incluir nas discussões das ações do PIA a equipe interprofissional do poder Judiciário, de modo a assegurar a agilidade na comunicação e acompanhamento sistemático dos casos por parte da Justiça.

Realizadas todas as ações necessárias, há dois desfechos possíveis: a) a conclusão da possibilidade de reintegração familiar ou; b) a constatação da impossibilidade de reintegração ao convívio com a família de origem. Recomenda-se que esta conclusão envolva, além do serviço de acolhimento e do CREAS, os profissionais da equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude e da rede que estejam acompanhando a família e a criança/adolescente.

Fique atento!

De acordo com o Art. 19, § 1º do ECA *“Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta”*.

Quando o acompanhamento apontar possibilidades mais concretas de retomada do convívio familiar, recomenda-se que o serviço de acolhimento discuta o caso com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude e dê ciência à autoridade judiciária de que serão iniciadas as medidas para a preparação da família/criança/adolescente para o desligamento

e a retomada gradativa do convívio. Esta comunicação à autoridade judiciária pode integrar, inclusive, os relatórios e o PIA enviados à Justiça.

Estas medidas podem incluir, por exemplo, o início de visitas da criança/adolescente ao lar da família de origem para passar finais de semana, de modo a viabilizar um retorno gradativo e as adaptações necessárias. Assim, o acompanhamento da família, da criança e do adolescente durante a preparação para o desligamento deve apoiar a construção de uma perspectiva de retorno e contemplar escuta e conversas que contribuam para seu planejamento concreto e trabalho tanto com questões subjetivas – como inseguranças e expectativas e possíveis mudanças na dinâmica familiar a partir do retorno, reaproximação afetiva, etc. – como com questões objetivas – como vaga para a criança/adolescente estudar em escola no território onde vive a família, integração ao mundo do trabalho e acesso à renda, reorganização da rotina diária da família a partir do retorno da criança/adolescente, assim como mudanças na rotina diária da própria criança/adolescente, compromissos por parte da família, etc.

A etapa de preparação será fundamental para se concluir acerca da possibilidade de reintegração. Após período de preparação, sendo concluído que há condições de se viabilizar uma reintegração familiar segura, considerando as exigências legais, o serviço de acolhimento fará imediata comunicação à autoridade judiciária que dará vista ao Ministério Público pelo prazo de cinco dias, decidindo em igual prazo (ECA, 101, § 8º).

Autorizado o desligamento pela autoridade judiciária, a criança/adolescente retornará ao convívio com a família, sendo recomendado que haja acompanhamento do CREAS, em parceria com o serviço de acolhimento, durante o período após o desligamento.

Destaca-se a importância de que a reintegração familiar seja um processo gradativo, que envolva a preparação tanto da criança ou adolescente e da família, quanto dos cuidadores diretos (educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras) e das demais crianças e adolescentes acolhidas no serviço.

No acompanhamento após o desligamento, é importante que os profissionais envolvidos atuem como mediadores deste processo. Não se trata de “fazer por”, mas de estar presente e fornecer suportes e mediações para que a família seja a protagonista deste processo, fortalecendo sua capacidade de tomar decisões, iniciativas, de reorganizar sua rotina diária, de reestabelecer uma relação de afeto segura com a criança/adolescente, etc.

Trata-se, portanto, de momento fundamental para fortalecer a identificação por parte da família de seus próprios recursos, assim como de outros com os quais possa contar, como serviços, redes familiares e redes sociais de apoio. A presença dos profissionais com a postura de po-

tencialização das competências familiares contribuirá para o fortalecimento da autoestima e segurança da própria família em suas capacidades.

Os profissionais devem estar disponíveis para trabalhar com questões sócio emocionais. Isso porque, nesse momento, podem emergir sentimentos de angústias e reações decorrentes da separação, por exemplo, sobretudo por parte da criança/adolescente; “mitos” e “crenças”, por parte da família, de que a criança/adolescente estariam melhor cuidada no serviço de acolhimento em razão da ausência de recursos materiais e; “choques” gerados pelas diferenças culturais, de rotina, regras e funcionamento do lar familiar e do serviço de acolhimento, podendo este risco ser maior nos casos de afastamento mais prolongado.

Os profissionais podem atuar como mediadores destas questões e, também, da reaproximação afetiva da criança/adolescente com sua família e seu território: retomada ou construção de vínculos significativos na comunidade, acesso a atividades que costumava fazer ou que tenha interesse, adaptação na escola, etc.

Os motivos e circunstâncias da separação, a duração do afastamento e a manutenção ou não dos vínculos familiares e comunitários durante o período de acolhimento são aspectos que podem influenciar as demandas sócio emocionais no período após o desligamento.

Além de suportes e apoios, este acompanhamento após o desligamento será base para o serviço de acolhimento analisar, em parceria com o CREAS, se, de fato, a reintegração familiar é segura e representa a melhor medida para a criança/adolescente.

Recomenda-se que este acompanhamento seja realizado por, pelo menos, 6 (seis) meses após o desligamento, momento em que se poderá avaliar se o acompanhamento pela equipe do serviço de acolhimento pode ser encerrado ou se será necessário prolongá-lo.

O encerramento do acompanhamento pela equipe do serviço de acolhimento não implica, necessariamente, no desligamento da família de outros serviços que possam estar acompanhando-a. Assim, pode-se avaliar se a família continua em acompanhamento no CREAS, no CRAS, outros serviços da rede, para atender suas necessidades, sem que isso esteja mais permeado sob a égide da questão legal.

Fique atento!

O desligamento do serviço de acolhimento deve estar embasado em informações confiáveis de que o retorno à família de origem é uma decisão viável e segura no que se refere à proteção e à garantia do melhor interesse da criança ou do adolescente. Apenas quando esgotada esta possibilidade, deve-se buscar o encaminhamento para família substituta.

Por fim, sendo concluída a impossibilidade de reintegração familiar, em observância aos dispositivos legais, o serviço de acolhimento deverá enviar “*relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação (...) para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda*” (ECA, Art. 101, §9º)⁸. Os dispositivos legais relacionados preveem, ainda, prazo para o Ministério Público ingressar com ação de destituição do poder familiar, a partir do recebimento do relatório e a inclusão no cadastro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados (ECA, Art. 50).

b. Adoção

Nos termos do ECA, a adoção é uma modalidade de colocação da criança ou do adolescente em família substituta que “*atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios*” (Art. 41).

Trata-se, segundo o § 1º do Art. 39 do ECA, de medida de caráter “*excepcional e irrevogável*, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa (...)”⁹.

Em alguns casos, as ações do PIA, voltadas à promoção da reintegração familiar, poderão levar à identificação da impossibilidade da retomada do convívio com a família de origem (natural ou extensa), levando a ações e articulações com o Poder Judiciário e o Ministério Público para subsidiar a tomada de decisão e encaminhamento para colocação em família substituta, como forma de garantir o direito à convivência familiar.

Nos termos do ECA, a colocação em família substituta poderá se dar por meio da guarda, nos casos de colocação familiar com pessoa da comunidade com vínculo significativo com a criança ou adolescente, ou da adoção. É importante destacar que a aplicação destas medidas, guarda e adoção, é de competência exclusiva da autoridade judiciária.

⁸ Incluído pela Lei nº 12.010, 2009.

⁹ Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009.

Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser explorada pelos serviços de acolhimento, em parceria com grupos de apoio à adoção ou similares, diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar (como crianças com deficiência ou problemas graves de saúde, adolescentes e grupos grandes de irmãos).

A adoção será deferida quando representar reais vantagens para o adotando e fundamentar-se em motivos legítimos e no superior interesse da criança e do adolescente (ECA, Art.43) e sempre que possível a criança ou o adolescente serão previamente ouvidos e terão sua opinião considerada, por meio de métodos que respeitem seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão (ECA, Art. 28, §10¹⁰).

O desligamento do serviço de acolhimento para a colocação em família adotiva será precedido de preparação e aproximação gradativa, devendo ser acompanhado, posteriormente, durante o estágio de convivência.

Nos termos do ECA, a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude é responsável por conduzir a preparação e a aproximação gradativa dos envolvidos, assim como o acompanhamento posterior, devendo contar, para tanto, com o apoio do serviço de acolhimento ao longo de todo este percurso. Outros atores da rede local também poderão contribuir nesse processo, a exemplo dos grupos de apoio à adoção, onde houver.

Mais do que um processo legal e a vinculação jurídica, a adoção envolve a construção de vínculos afetivos e de um projeto de constituição de unidade familiar com relação pais/filhos. Para que o serviço de acolhimento possa cumprir seu papel de apoio à preparação para o desligamento e o acompanhamento após o desligamento, é importante que o mesmo seja incluído neste percurso, sendo, continuamente, informado e ouvido pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude a respeito das decisões e possibilidades de colocação da criança e do adolescente em adoção.

O serviço de acolhimento possui condição privilegiada de percepção da criança e do adolescente. O contato cotidiano permite que os profissionais do serviço conheçam sonhos, expectativas e desejos por parte da criança e do adolescente e oportuniza, ainda, momentos onde a perspectiva da adoção pode ser abordada, não só com informações, mas com espaço para sua escuta e manifestação de desejos e medos acerca desta medida que deve estar sempre voltada a seu superior interesse. A escuta da criança e do adolescente quanto à sua manifestação acerca da

10 Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009.

perspectiva de adoção é direito assegurado no ECA e, portanto, as ações previstas para preparação para o desligamento, no PIA, devem considerar esta perspectiva.

Na etapa de aproximação gradativa, a criança e o adolescente podem reviver sentimentos de angústia e sofrimento despertados pelas vivências anteriores, bem como a experiência de separação da família e, conseqüentemente, o medo de novas vinculações e separações.

É importante que os profissionais estejam atentos e preparados para acolher estes sentimentos e reações despertadas. Nesta etapa, o serviço de acolhimento tem uma condição privilegiada de percepção da criança e do adolescente, com possibilidades de conhecer suas reações prévias aos encontros, nos momentos de retorno ao serviço após saídas para passeios e finais de semana com os postulantes, etc.

A escuta dos profissionais do serviço de acolhimento, então, pode ser muito importante, dentre outras coisas, para a tomada de decisão quanto ao melhor momento para que a criança/adolescente comece a passar os finais de semana com os postulantes e, mais tarde, possa ser desligada do serviço de acolhimento em condições seguras para o convívio com os adotantes sob a forma de guarda.

É importante que as ações previstas no PIA, para suporte no período de preparação para o desligamento, sejam discutidas entre o serviço de acolhimento e a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Além da criança ou adolescente, o serviço deve preparar as pessoas de referência que apoiarão estas etapas, envolvendo, principalmente, os cuidadores/educadores ou famílias acolhedoras, para que os momentos de expressão, escuta e informação à criança e do adolescente sejam adequados e alinhados com as orientações da Justiça, do próprio serviço de acolhimento e as necessidades dos adotandos.

Além do adotando, é essencial que os cuidadores/educadores e as demais crianças e adolescentes acolhidos sejam preparados, isso porque os vínculos construídos ao longo da permanência no serviço de acolhimento não podem ser ignorados. A preparação adequada para esta despedida e o desligamento constituem aspecto que pode influenciar, inclusive, na posterior adaptação na família adotiva.

Rituais de preparação e despedida podem apoiar este momento e é interessante que constem no PIA. Isso se faz mais importante quando se tratar de acolhimento em família acolhedora, situação em que a preparação para o desligamento e encaminhamento para adoção deverá se dar de forma gradativa e cuidadosa.

O serviço de acolhimento precisa estar sensível e contemplar ações em seu PPP para o acolhimento das angústias e reações que podem emergir nas crianças e adolescentes que permanecem no serviço, a cada um que se desliga com a perspectiva de colocação em uma família definitiva.

O trabalho de preparação e a decisão fundamentada quanto ao início desligamento do serviço de acolhimento são essenciais para se prevenir situações de devolução da criança/adolescente pela família adotante, as quais podem ser ainda mais traumáticas, sobretudo, para crianças e adolescentes que já vivenciaram experiências anteriores de separações e rupturas de vínculos.

Nesta etapa, portanto, o serviço de acolhimento deve estar disponível para apoiar a adaptação da família/adotante e a construção de vínculos afetivos, o que pode incluir medidas diversas como, por exemplo, contatos da criança/adolescente com pessoas com vínculos significativos construídos no serviço de acolhimento, visitas de profissionais do serviço à casa da família adotiva para rever a criança/adolescente, etc. Todas estas medidas devem ser discutidas com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude e acordadas, previamente, com a família adotiva, baseadas na avaliação quanto ao benefício para a criança/adolescente e o processo de adaptação família/adotante.

Além da equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude e do serviço de acolhimento, outros atores da rede podem ser incluídos no planejamento do processo de preparação e desligamento nos casos de adoção e nas ações relacionadas no PIA.

O documento Orientações Técnicas destaca que:

Particularmente em relação ao encaminhamento para família substituta, constitui papel, ainda, a ser desenvolvido em parceria entre o serviço de acolhimento, Poder Judiciário e Grupos de Apoio à Adoção, a busca ativa de famílias para aquelas crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em adoção (Orientações Técnicas, 2009, p. 42).

c. Maioridade

Deve ser dada especial atenção ao planejamento de ações para o fortalecimento da autonomia e preparação para o desligamento no caso de crianças e adolescentes com perspectivas de completar 18 anos no serviço de acolhimento, ou seja, atingir a maioridade (ex: com pais/responsáveis no sistema prisional, com remotas possibilidades de adoção, etc.). Nestes casos, o PIA deve contemplar ações que priorizem o desenvolvimento da autonomia, tanto no que se refere ao autocuidado quanto à autonomia financeira e capacidade de gestão autônoma dos diversos aspectos da vida adulta.

O serviço de acolhimento deve trabalhar com o adolescente a construção de seu projeto de vida e propiciar, além da escolarização, a identificação e o desenvolvimento de suas áreas

de interesse e potencialidades, atuando em articulação com serviços, programas e ações da rede voltados à capacitação e inserção profissional, direito à moradia e, quando necessário, em programas de transferência de renda e serviços de acolhimento em repúblicas, de modo a possibilitar que a transição para a vida adulta ocorra de forma gradual e segura.

Para tanto, faz-se necessário que o órgão gestor da Assistência Social tenha atuação ativa na priorização desse público nas ações da rede socioassistencial e no estabelecimento de parcerias com outras políticas públicas no sentido de definir estratégias de apoio aos adolescentes acolhidos após completarem a maioridade.

É importante que o PIA contemple, também, ações voltadas ao desenvolvimento de vínculos afetivos com pessoas significativas da comunidade, buscando fortalecer seu papel na vida da criança e do adolescente. Nesse sentido, programas de apadrinhamento afetivo são muito indicados, além de ações voltadas ao fortalecimento de relações sociais e afetivas nos espaços externos ao serviço de acolhimento (grupo de amigos, profissionais dos serviços de apoio, grupos culturais, esportivos, artísticos),

Destaca-se que a preparação para os desligamentos nestes casos deve ser planejada com ações de longo prazo. Ou seja, devem ser iniciadas de forma mais enfática anos antes do adolescente atingir a maioridade, salvo nos casos em que o acolhimento se der próximo à maioridade. Isso significa que um grande risco que o serviço de acolhimento deve evitar é o de iniciar a preparação apenas quando o adolescente já estiver com 17 anos, por exemplo.

Nos casos em que, por razões relativas a deficiência ou outras situações que impliquem em um maior grau de dependência, não for possível a vida independente e autônoma após a maioridade, o PIA deve incluir ações de articulação com serviços voltados ao acolhimento de pessoas adultas, tais como as “residências inclusivas”, nos casos de deficiência, “residências terapêuticas” (da rede psicossocial do SUS), para pessoas com transtorno mental, ou outros serviços disponíveis na rede local.

É imprescindível que sejam planejadas ações conjuntas que possibilitem uma transferência paulatina, com substituição gradativa de cuidados, conhecimento prévio do local e das pessoas com as quais irá conviver, entre outras medidas, de modo a evitar rupturas e situações que desestabilizem emocionalmente o acolhido.

Nessas situações é indispensável o envolvimento do órgão gestor da Assistência Social no sentido de ofertar os serviços da rede socioassistencial voltados para esse público, assim como articular com as demais políticas públicas para que ofertem os serviços necessários que estejam sob sua competência.

3 ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PIA

3.1 Processo de Elaboração do PIA

O processo elaboração do PIA começa imediatamente após a chegada da criança e do adolescente no serviço de acolhimento, compreendendo duas etapas:

- » 1ª. Etapa: abrange a acolhida inicial, a execução de ações emergenciais e a elaboração do *Estudo da Situação*. Em cumprimento ao disposto no Art. 101, § 4º do ECA, recomenda-se que os resultados desta etapa sejam encaminhados à autoridade judiciária em até 20 dias após o acolhimento. Estas ações iniciais permitem dar respostas às demandas mais urgentes da criança e do adolescente, conhecer suas necessidades, realidade familiar e o contexto que a levou ao acolhimento, de modo a possibilitar a atuação concreta da equipe do serviço de acolhimento na promoção de ações que devam ser incluídas na 2ª Etapa do PIA.
- » 2ª Etapa: realizada com base nas informações obtidas no Estudo da Situação (1ª Etapa), abrange o desenvolvimento de estratégias que direcionem o planejamento de objetivos e ações concretas que orientem e sistematizem o trabalho a ser desenvolvido durante o período de acolhimento e após o desligamento. Recomenda-se que esta etapa seja finalizada em até 45 dias, com encaminhamento do PIA à autoridade judiciária, sugerindo-se, para tanto, a utilização do modelo proposto na Parte II deste documento.

Aspectos éticos e legais

A realização do Estudo da Situação, o processo de elaboração, atualização e implementação do PIA e o manuseio desse instrumento devem estar baseados em aspectos éticos e legais norteadores da atuação dos profissionais do SUAS, contemplando igualmente o respeito a códigos de ética específicos das categorias profissionais. As informações pessoais das crianças, adolescentes e suas famílias devem ser consultados apenas por profissionais devidamente autorizados e a sua transmissão pela equipe técnica do serviço de acolhimento deve estar pautada em princípios éticos e ocorrer apenas quando necessário para assegurar o superior interesse da criança ou adolescente.

3.1.1. 1ª Etapa: Percurso inicial de elaboração do PIA

Todos os momentos, desde a chegada até o período pós-desligamento da criança e do adolescente ao serviço de acolhimento, devem ser considerados como parte integrante do percurso do PIA. A acolhida inicial, as ações emergenciais realizadas de imediato e o *Estudo da Situação* representam as primeiras ações que integram o PIA, ainda que, neste momento, não se tenha este instrumento formalmente estruturado.

A seguir serão apresentadas, de forma mais detalhada, as atividades que fazem parte desse percurso inicial de elaboração do PIA: acolhida inicial da criança ou adolescente e a execução de ações emergenciais e a elaboração do *Estudo da Situação*.

a. Acolhida inicial da criança ou adolescente e execução de ações emergenciais

Imediatamente após o acolhimento, a preocupação central da equipe do serviço de acolhimento deve ser a acolhida inicial da criança e do adolescente.

Trata-se de um período bastante delicado, no qual o acolhido pode estar vulnerável do ponto de vista emocional frente ao sofrimento, angústia e ansiedade que emergem com a separação da família e chegada a um ambiente desconhecido. Este pode representar um momento de intenso sofrimento psíquico, no qual alguns se encontram inseguros, assustados, abatidos ou agressivos devido à situação de instabilidade que estão vivenciando.

É importante que a equipe se organize para assegurar uma acolhida inicial afetuosa, segura e sensível às necessidades da criança e do adolescente, realizada por profissionais com capacidade de compreender suas reações e vivências neste momento e assegurar a escuta de seus medos, angústias e desejos.

Muitas crianças e adolescentes desconhecem ou não compreendem o motivo pelo qual foram afastadas do convívio familiar, o que pode levá-los a encarar a medida como uma espécie de punição e despertar sentimentos de insegurança, rejeição, agressividade, revolta, abandono e outros. Diante disso, deve-se dar especial atenção ao momento de acolhida inicial da criança/adolescente, no qual deve ser dado tratamento respeitoso e afetuoso (Orientações Técnicas, p. 50)

O interlocutor deve mostrar-se disponível e manter postura acolhedora e respeitosa, sem culpabilizar ou julgar a família de origem ou a criança/adolescente. Nessas oportunidades, deve-se esclarecer também que o serviço de acolhimento é organizado para a sua proteção e constitui um direito seu (Orientações Técnicas, p. 51).

É fundamental que a equipe do serviço de acolhimento reúna informações sobre a família e identifique pessoas da comunidade com vínculos afetivos significativos para a criança e o adolescente que possam, neste momento inicial, ser acionados para visita, contato e conforto emocional, salvo determinações judiciais em contrário.

Para tanto, deve-se, necessariamente, escutar a criança ou adolescente, observar as informações da Guia de Acolhimento e os motivos do afastamento do convívio. Em paralelo, a equipe reunirá documentação, informações para compreender a situação, iniciar o preenchimento do Prontuário e realizar o *Estudo da Situação*.

Para os casos de acolhimento de caráter emergencial e/ou de urgência este é o momento de comunicar ao Juiz da Infância e da Juventude, observando o prazo estabelecido no ECA de 24 horas para efetivar este comunicado (Art. 93) e dar início à realização do *Estudo Diagnóstico Pós-Acolhimento*, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno ao convívio familiar.

A equipe do serviço de acolhimento deve, igualmente, estar atenta a outras medidas de caráter imediato que precisem ser acionadas neste momento. Dentre elas temos: o atendimento a demandas emergenciais de saúde, providências para reunir documentação, consulta a cadastro de desaparecidos e informação à Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente, ou delegacia mais próxima em caso de criança e adolescente sem referência familiar, para que se possa investigar se são considerados desaparecidos. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares e dos motivos que conduziram à situação de rua.

No caso de acolhimento emergencial de crianças e jovens indígenas, considerando os dispositivos da Instrução Normativa FUNAI n° 1, de 13 de maio de 2016, o serviço de acolhimento deve comunicar imediatamente à FUNAI, visando apoio à acolhida inicial adequada e a avaliação conjunta quanto à possibilidade reinserção familiar e comunitária, considerando o Art. 6º, § 2º da referida instrução normativa:

§ 2º O acolhimento emergencial deve se dar na mesma família nuclear, extensa, parentela, comunidade, povo ou terra indígena, constituindo-se em uma ação que visa fortalecer a identidade sociocultural específica da criança ou jovem em relação ao pertencimento ao seu povo, de modo a preservar as práticas tradicionais de proteção e cuidado.

b. Realização do Estudo da Situação

O *Estudo da Situação* é parte integrante do PIA, sendo a base para a definição dos objetivos e ações a serem propostas pelo Plano de Ação. Tem uma dimensão avaliativa interdisciplinar que apura a realidade e as necessidades específicas da criança, adolescente e sua respectiva família. Sua elaboração deve ser iniciada imediatamente após a chegada da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento.

Este estudo deve ser construído pela equipe do serviço de acolhimento com apoio dos demais órgãos e serviços que porventura estejam acompanhando a criança/adolescente e sua famí-

lia. Deve ter como ponto de partida as informações constantes no Estudo Diagnóstico Prévio ou Estudo Diagnóstico Pós-Acolhimento, na Guia de Acolhimento e aquelas já reunidas no Prontuário, não devendo, no entanto, se limitar a tais informações.

Para elaboração do *Estudo da Situação*, deve-se verificar quais as estratégias necessárias para o levantamento de informações que contribuam para a compreensão aprofundada da situação da criança/adolescente, de sua família e comunidade de origem, com uso das estratégias metodológicas adequadas às situações a serem estudadas: observação das reações e manifestações da criança ou do adolescente no período inicial de acolhimento e sua escuta; visitas domiciliares e escuta da família e de pessoas com vínculos afetivos significativos na comunidade; reuniões e levantamento de informações com outros serviços da rede intersetorial que tenham atendido a família, a criança ou o adolescente (Conselho Tutelar, escola, profissionais da saúde, do lazer, do esporte, da cultura, etc.) e outras.

O levantamento de informações, as observações e a escuta da família e da criança e do adolescente têm como objetivo subsidiar a compreensão da situação – do contexto familiar e comunitário e dos motivos que levaram ao acolhimento – e o delineamento das ações que devem ser priorizadas no PIA para o acompanhamento de cada caso, considerando suas singularidades, demandas e possibilidades.

A escuta da família, da criança e do adolescente no *Estudo da Situação* deve ser assegurada para que o processo de elaboração do PIA seja participativo e fundamentado na percepção dos mesmos acerca da situação, das medidas necessárias para sua superação, das possibilidades e expectativas e dos desejos quanto à retomada do convívio familiar. Além disso, deve-se considerar e proporcionar, sempre que relevante, a escuta de pessoas da comunidade com vínculos significativos com a criança ou com o adolescente.

A compreensão sobre a situação familiar, os motivos do acolhimento, riscos e possibilidades envolvidos, decisões judiciais – incluindo proibições ao contato – reações e impressões da criança/adolescente e da família acerca do afastamento, necessidades, especificidades e potencialidades da criança/adolescente e da família, dentre outros aspectos identificados no *Estudo da Situação*, terão como objetivo apontar um possível percurso de trabalho que subsidiará a elaboração dos objetivos e ações do PIA.

Ainda que este percurso seja alterado ao longo do acompanhamento de cada caso, ele deve oferecer condições iniciais para se vislumbrar, dentre outros aspectos, possíveis caminhos ao trabalho pela garantia do direito à convivência familiar, prioritariamente com a família de origem (natural ou extensa) e, quando não for possível, o encaminhamento para adoção. Do mesmo modo deve apontar caminhos possíveis para o trabalho com crianças e adolescentes com perspectivas de longa permanência no serviço de acolhimento.

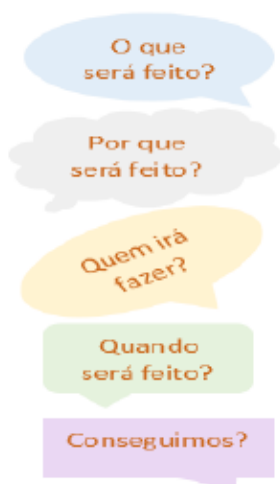
Além da situação familiar, o *Estudo da Situação* deve possibilitar o conhecimento acerca do processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, de suas vinculações com o contexto de vida do qual foram afastados (amigos, escola, atividades e grupos que participava na comunidade, pessoas significativas, etc) de modo a subsidiar o delineamento de ações para a atenção a suas necessidades e especificidades e à proteção de seu desenvolvimento e de direitos.

Saiba mais!

De acordo com o Documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (Brasil, 2009, p.33), o Estudo da Situação deve contemplar, dentre outros, aspectos:

- » Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
- » Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
- » Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
- » Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- » Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;
- » Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
- » Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, adolescente e a família.

3.1.2 2ª Etapa: Plano de Ação



“Planejar não é prever o futuro, mas antecipar o que pode acontecer – é o processo inicial preparando-nos para agir com consciência e de forma adequada. Significa uma mudança de atitude. Trabalhar com base em um planejamento estruturado e adequado para a nossa finalidade pode vir a ser o grande diferencial (...)” (CUNHA, s/d, p. 6).

A partir das informações obtidas e da avaliação realizada no *Estudo da Situação*, o próximo passo é a elaboração do Plano de Ação. A 1ª Etapa da elaboração do PIA (acolhimento, ações emergenciais e Estudo da Situação) trouxe subsídios para a equipe sobre as principais questões-problema que devem ser solucionadas para promover a reinserção familiar ou a realização de outro encaminhamento que seja adequado ao caso, além do atendimento das necessidades identificadas para possibilitar a defesa de direitos e o desenvolvimento integral da criança ou adolescente acolhido.

As questões identificadas no *Estudo da Situação* que demandem encaminhamento e acompanhamento deverão ser transformadas em objetivos que constarão do PIA. Por exemplo, se ao fazer a avaliação, a equipe perceber que a criança/adolescente manifesta o desejo de reencontrar uma tia, outro parente ou até mesmo um vizinho ou pessoa com a qual possui laços de afinidade, isto deve ser transformado num objetivo: “fortalecimento dos vínculos do adolescente com sua tia”. Para atingir este objetivo, será necessário elencar um rol de ações.

Cabe ressaltar que o PIA deve conter objetivos e ações voltadas para a família do acolhido, sempre que for pertinente. Por exemplo, no caso em que o *Estudo da Situação* tiver identificado que a principal causa do acolhimento está relacionada à dificuldade da família em prestar os cuidados necessários a um filho com deficiência, o PIA deverá conter objetivos e ações voltados à possibilitar a ampliação da capacidade de cuidar das famílias, por meio de apoios como o acesso a informação sobre a deficiência e serviços de reabilitação, inserção da família nos serviços ofertados no CRAS do território, acesso a benefícios socioassistenciais, identificação e inclusão da criança em serviços que possam apoiar a família nos cuidados especializados com o filho, como o Centro Dia para pessoas com deficiência, o serviço de saúde no domicílio, dentre outras ações.

Após a definição dos objetivos que se pretende alcançar, deve-se listar o conjunto de ações necessárias para que estes possam ser alcançados. As perguntas a serem feitas são: as ações listadas levam à consecução do objetivo? Se todas as ações previstas forem realizadas, o objetivo definido no Plano de Ação será atingido?

Os temas a serem trabalhados no PIA devem ser estabelecidos de acordo com as singularidades de cada situação apresentada, apontando objetivos, ações, metas, prazos e responsáveis, conforme modelo apresentado na Parte II deste documento.

Destaca-se a necessidade de que as demais instituições/serviços que estejam ou devam estar envolvidos na atenção à criança/adolescente e/ou sua família participem conjuntamente da elaboração do PIA e, fundamentalmente, se responsabilizem pela sua execução.

A responsabilidade das ações do Plano de Ação deve ser compartilhada com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, considerando os papéis e as atribuições de cada um. Além disso, a família e a criança/adolescente devem participar da construção desse plano, que deve conter, dentre outros, os compromissos estabelecidos pela família, considerando suas possibilidades e limites.

3.2 Atualização e Monitoramento do PIA

O PIA orienta as ações durante todo o tempo de permanência da criança ou adolescente no serviço de acolhimento (institucional ou familiar) e, também, após o desligamento do serviço, nos casos em que se aplicar. Desse modo, ele precisa ser sempre atualizado, acompanhando as mudanças que ocorrem nas vidas das crianças e adolescentes acolhidas e de suas famílias.

É, portanto, um instrumento dinâmico, que deve ser revisado e atualizado sempre que os objetivos estabelecidos forem cumpridos (para verificar a necessidade de inclusão de novos objetivos) ou quando novas circunstâncias exigirem que os objetivos previamente colocados sejam alterados. As estratégias e ações propostas devem, portanto, ser continuamente avaliadas e revisadas para garantir que estejam de fato contribuindo para o alcance dos objetivos propostos.

Assim, recomenda-se que, no prazo máximo de 6 (seis) meses, seja realizada sua avaliação, revisão e atualização, considerando o desenvolvimento das ações já efetivadas e as mudanças na situação da criança/adolescente e de sua família e os resultados dos processos de trabalho efetuados pelo serviço de acolhimento e pela rede.

O caráter dinâmico do PIA implica que o desenvolvimento das ações e a ocorrência de novos fatos podem alterar profundamente o planejamento inicial.

Um registro sintético do Plano de Atendimento não deve, ainda, significar sua limitação às estratégias inicialmente elaboradas, devendo-se garantir que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados (Orientações Técnicas, 2009, p. 35)

Destaca-se a necessidade de que os serviços/instituições, que estejam envolvidos na atenção à criança/adolescente e sua família, participem, conjuntamente e de forma dialogada, do monitoramento do Plano de Ação.

O monitoramento serve para a reflexão do grupo, sendo necessário para que se possa avaliar e reavaliar os objetivos e as ações previstas. Destaca-se a importância do envolvimento da criança/adolescente e sua família em todo o processo de monitoramento, avaliação e atualização do PIA.

Além da sistematização do monitoramento das ações, no Bloco 2 do PIA, é importante que haja um relato mais detalhado dos resultados das intervenções, das dificuldades encontradas e, quando for o caso, da avaliação quanto à mudança do foco das ações (por exemplo, caso seja identificado que, a despeito da oferta de atendimento especializado, a situação que motivou o acolhimento não vem sendo modificada ou, ao contrário, tem se agravado; o foco do PIA poderá passar de “retorno seguro à família de origem” para “encaminhamento para família substituta”.

Fique atento!

Art. 92, § 2º. Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 3 (três) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.

PARTE II

**ORIENTAÇÕES
PARA
PREENCHIMENTO
DO PLANO
INDIVIDUAL DE
ATENDIMENTO
(PIA)**



O PIA é um instrumento técnico utilizado pela equipe técnica do serviço de acolhimento (institucional ou família acolhedora) que organiza e sintetiza as ações que devem ser desenvolvidas para a reintegração familiar ou, quando necessário, colocação em família substituta.

É a partir dele, como dito anteriormente, que se garante: a provisoriedade da medida protetiva de acolhimento; a oferta de cuidados de qualidade e a proteção ao desenvolvimento e direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento; a preservação da convivência comunitária e; a preparação para o desligamento e o acompanhamento após o desligamento da criança/adolescente do serviço de acolhimento.

O PIA, aqui apresentado, se constitui de duas partes complementares. A primeira consolida informações gerais sobre o serviço de acolhimento e sobre a criança/adolescente e sua família. A segunda parte, por sua vez, se destina à elaboração do Plano de Ação.

Para facilitar a compreensão das orientações, apresentaremos as partes que constituem os blocos 1 e 2 do PIA e, no Anexo I, apresentamos o modelo do instrumental na íntegra.

BLOCO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Bloco 1 é composto, além da identificação da ficha do PIA, das seguintes partes:

- » Identificação do serviço de acolhimento
- » Informações sobre a criança/adolescente
- » Circunstâncias do acolhimento
- » Composição familiar
- » Informações adicionais sobre a família
- » Informações gerais sobre a criança/adolescente
- » Informações sobre irmãos

IDENTIFICAÇÃO DA FICHA

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	Nº Guia de Acolhimento: _____ Data: ____/____/____
--	---

Esses campos registram duas informações: a primeira jurídica que, aqui foi inserida, para facilitar a identificação processual da criança/adolescente que está em cumprimento de medida protetiva de acolhimento pelo Poder Judiciário e a outra registra a data em que o PIA foi criado.

- » **Nº da Guia de Acolhimento**¹¹: conforme §3º, do Art. 101, do ECA, crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de Guia de Acolhimento. Essa guia é expedida por autoridade judiciária e contém as seguintes informações dentre outras: I – sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; II – o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência; III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-lo sob sua guarda e; IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.
- » **Data**: corresponde ao dia, mês e ano em que o PIA foi iniciado ou atualizado, seguindo o modelo DD/MM/AAAA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO		Acolhimento Institucional	Acolhimento em Família Acolhedora
1.1 Nome do serviço de acolhimento institucional:			
1.2 Endereço:			
1.3 Tel.: ()	1.4 Dirigente:		

1.5 Nome dos responsáveis da família acolhedora:			
1.6 Endereço do órgão executor:			
1.7 Tel.: ()	1.8 Dirigente:		

Esse tópico compreende as informações gerais dos serviços de acolhimento. É necessário assinalar, primeiramente, se a criança ou o adolescente está cumprindo a medida protetiva em serviço de acolhimento institucional ou em família acolhedora.

Em caso de cumprimento da medida protetiva em serviço de acolhimento institucional, apenas as informações que antecedem a linha pontilhada devem ser preenchidas. No caso da criança/adolescente estar acolhido em família acolhedora, apenas as informações abaixo da linha pontilhada devem ser preenchidas.

Importante: para os casos de serviço de acolhimento em família acolhedora, o endereço e o telefone são do órgão executor do serviço e não da família acolhedora.

- » **Acolhimento Institucional**: acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (ECA, Art. 98) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias

¹¹ O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da **Instrução Normativa nº 3/2009**, institui a guia de acolhimento, familiar ou institucional, de crianças e adolescentes, e a de desligamento, fixa regras para o armazenamento permanente dos dados disponíveis em procedimentos de destituição ou suspensão do poder familiar. O CNJ, por meio da **Resolução nº 93/2009**, acrescenta e altera dispositivos à Resolução nº 54, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção e cria e dispõe sobre o Cadastro Nacional de Adoção e dispõe sobre o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos. O Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da **Resolução 71/2011**, dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.

ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Pode ser ofertado nas modalidades de “abrigo institucional” e “casa-lar”. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e da “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

- » **Acolhimento Familiar:** serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família. O serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do ECA e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como a manutenção de crianças e adolescentes com vínculos com parentesco (irmão, primos, etc.) numa mesma família.

Para serviço de acolhimento institucional:

- » **1.1 Nome do serviço de acolhimento institucional:** corresponde ao nome fantasia do serviço de acolhimento, portanto, à denominação atribuída a cada serviço com o objetivo de tornar mais fácil a sua identificação nominal e não quanto a identificação de sua estrutura física.
- » **1.2 Endereço:** deve ser registrado o endereço completo onde está situado o serviço de acolhimento, considerando o nome da rua, avenida, praça, quadra e outras informações importantes que auxiliem na identificação do local.
- » **1.3 Tel.:** informar o telefone de contato do serviço de acolhimento institucional.
- » **1.4 Dirigente:** informar o nome completo do(a) dirigente (coordenador(a), diretor(a), outros) do serviço de acolhimento institucional.

Para serviço de acolhimento em família acolhedora:

- » **1.5 Nome do(s) responsável(is) da família acolhedora:** informar o nome completo do(a)/dos(as) responsável(is) pela criança/adolescente acolhido na família acolhedora. De acordo com as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, as famílias acolhedoras devem passar por processo seletivo que conta com as seguintes etapas: inscrição, acolhida e avaliação inicial, avaliação documental, seleção, capacitação, cadastramento e acompanhamento. Dentro da sistemática

jurídica, este tipo de acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada.

- » **1.6 Endereço do órgão gestor:** deve ser registrado o endereço completo do órgão responsável pela execução do serviço de acolhimento, considerando o nome da rua, avenida, praça, quadra e outras informações importantes que auxiliem na identificação do local. *Importante: essa informação não se refere ao endereço da família acolhedora.*
- » **1.7 Tel.:** informar o telefone de contato do órgão responsável pela execução do serviço de acolhimento em família acolhedora. *Importante: essa informação não se refere ao telefone da família acolhedora.*
- » **1.8 Dirigente:** informar o nome completo do(a) dirigente (coordenador(a), diretor(a), outros) do serviço de acolhimento em família acolhedora.

2 INFORMAÇÕES SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE

2. INFORMAÇÕES SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE			
a. ☐ Encaminhada(o)/Vinda(o) de outro Município ou UF	b. ☐ Uso de álcool/droga	c. ☐ Deficiência ou problema de saúde grave	d. ☐ Acolhida(o) anteriormente
e. ☐ Transferida(o) de outro serviço de acolhimento:		f. Se sim, qual: _____	

Antes do preenchimento das informações pessoais, devem ser assinaladas, quando for o caso, as seguintes especificações sobre a criança/adolescente:

- » **a. Encaminhada(o)/Vinda(o) de outro Município ou UF:** assinalar nos casos em que a criança ou adolescente for encaminhada por outro município ou Unidade Federativa (Estado) como, por exemplo, crianças e adolescentes encaminhadas pela ausência do serviço de acolhimento em sua cidade de origem.
- » **b. Uso de álcool/droga:** quando a criança ou adolescente fizer uso de bebidas alcoólicas ou drogas (lícitas ou ilícitas). Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) droga é qualquer substância não produzida pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo alterações comportamentais e/ou psicológicas.
- » **c. Deficiência ou problema de saúde grave:** informar quando a criança ou adolescente possui alguma deficiência (física, mental, intelectual, sensorial [visão, audição], na fala, autismo) ou qualquer problema de saúde grave que exija acompanhamento pela rede de saúde.
- » **d. Acolhida(o) anteriormente:** assinalar quando a criança ou o adolescente já tenha cumprido medida protetiva de acolhimento antes da atual, neste ou em outro serviço de acolhimento.
- » **e. Transferida(o) de outro serviço de acolhimento:** assinalar quando a criança ou o adolescente já estiver cumprindo medida protetiva de acolhimento em outro serviço de acolhimento institucional ou em família acolhedora, tendo sido transferido apenas de serviço de acolhimento, sem que a medida protetiva tenha sido encerrada.
- » **f. Se sim, qual:** caso a criança/adolescente tenha cumprido medida protetiva de acolhimento em outro local informar o nome completo do serviço de acolhimento institucional ou em família acolhedora.

O bloco de informações abaixo corresponde às informações gerais sobre a criança/adolescente.

2.1 Nome Completo: _____		2.2 Sem registro em cartório	
2.3 Como prefere ser chamado (a): _____			
2.4 Sexo:	Feminino	Masculino	2.5 Cor/Raça:
			Branca
			Preta
			Parda
			Amarela
			Indígena
2.6 Data de Nascimento: __/__/____		2.7 Idade: __ anos __ meses	
		2.8 Idade presumida	
2.9 Nacionalidade:		2.10 Naturalidade: _____	
Brasileira		Estrangeira: _____	
2.11 Endereço da última residência (Rua, Av.) _____			
2.12 Município: _____		2.13 Bairro: _____	
		2.14 UF: _____	
2.15 CEP: -			

- » **2.1 Nome Completo:** informar o nome completo da criança ou do adolescente conforme consta na Certidão de Nascimento, quando está tiver sido expedida. Este espaço não deve conter abreviações ou ausência de um dos nomes compostos ou de algum dos sobrenomes.

Importante: É comum, em casos de bebês recém-nascidos abandonados, que a equipe do hospital ou do próprio serviço de acolhimento identifique a criança com um nome provisório. Nestes casos, a equipe técnica deve escrever o nome provisório no próximo campo “Como prefere ser chamado” e assinalar que não foi realizado registro em cartório no espaço subsequente ao “Nome completo”.

- » **2.2 Sem registro em cartório:** para os casos em que a criança não tenha sido registrado em cartório no momento do acolhimento.
- » **2.3 Como prefere ser chamado(a):** este nome compreende à forma como a criança/adolescente prefere ser chamada(o). Pode corresponder a um apelido ou, no caso de adolescentes, o *nome social* visando promover a inclusão social e a acolhida humanizada de travestis e transexuais. Segundo Maranhão Filho (2012), o nome social reflete a expressão de gênero. Caso não haja preferência da criança ou do adolescente em ser chamado de forma diferenciada do seu nome original, o espaço deve permanecer em branco.
- » **2.4 Sexo:** assinalar marcação para identificar se a criança ou o adolescente é do sexo *feminino* ou do sexo *masculino*.
- » **2.5 Cor/Raça:** essa informação deve ser registrada de acordo com a percepção da equipe técnica sobre a cor/raça da criança. No caso de adolescentes a cor/raça deve ser autodeclarada.
- » **2.6 Data de Nascimento:** deve constar o dia, o mês e o ano de nascimento da criança/adolescente, conforme consta na Certidão de Nascimento, Registro de Identidade ou outros documentos legais. A data deve seguir o formato DD/MM/AAA.

- » **2.7 Idade:** deve ser aquela que a criança/adolescente está no momento da abertura do PIA e deverá ser atualizada sempre que o PIA for encaminhado para o Poder Judiciário ou outros órgãos competentes. Deve ser registrado o *ano* e os *meses*. Para crianças que não tenham 1 (um) ano completo, deve-se colocar o valor 0 (zero) em *anos* e os meses correspondentes à idade da criança.
- » **2.8 Idade Presumida:** essa informação deve ser preenchida quando não for possível, por meio de documentos legais (Certidão de Nascimento, Registro de Identidade ou outros), ser identificada a idade da criança/adolescente.
- » **2.9 Nacionalidade:** corresponde ao país em que a criança/adolescente nasceu. Caso o país de origem seja o Brasil, deve ser assinalada a opção *Brasileira*. Para os demais países a opção correspondente é a *Estrangeira*, sendo necessário especificar o país de origem.
- » **2.10 Naturalidade:** corresponde à Unidade Federativa (Estado) de nascimento da criança ou do adolescente.
- » **2.11 Endereço da última residência:** informar o local da residência em que a criança/adolescente residia antes da aplicação da medida protetiva de acolhimento. Considerar o nome da avenida, rua, praça e outras informações importantes que auxiliem a identificação do local, tais como o número da casa, apartamento, chácara e outros.
- » **2.12 Município:** informe o nome completo do município da residência em que a criança/adolescente residia antes da aplicação da medida protetiva de acolhimento. Para crianças e adolescentes residentes no Distrito Federal, no campo “Município” deve ser registrado “Brasília”, independente da Região Administrativa.
- » **2.13 Bairro:** informe o nome do bairro da residência em que a criança/adolescente residia antes da aplicação da medida protetiva de acolhimento. Para crianças e adolescentes residentes no Distrito Federal, no campo “Bairro” deve ser informada a Região Administrativa.
- » **2.14 UF:** especificar a Unidade Federativa (Estado) da residência em que a criança/adolescente residia antes da aplicação da medida protetiva de acolhimento.
- » **2.15 CEP:** informar o Código de Endereçamento Postal da residência em que a criança/adolescente residia antes da aplicação da medida protetiva de acolhimento. Este código é composto por 8 dígitos.

3. CIRCUNSTÂNCIAS DO ACOLHIMENTO

Este tópico corresponde às informações relacionadas à situação que motivou a aplicação da medida protetiva de acolhimento pelo Poder Judiciário.

3. CIRCUNSTÂNCIAS DO ACOLHIMENTO a. Data do acolhimento: ____/____/____		
3.1 Nome do responsável pelo acolhimento: _____		
3.2 Função do responsável pelo acolhimento: _____		3.3 Contato: _____
3.4 Motivo(s) do acolhimento:		
☐ Entrega voluntária	☐ Orfandade	☐ Abandono
☐ Violência Física	☐ Violência Psicológica	☐ Abuso Sexual
☐ Exploração Sexual	☐ Trabalho Infantil	☐ Situação de rua/mendicância
☐ Ausência dos pais/responsáveis por doença	☐ Ausência dos pais/responsáveis por prisão ou MSE de internação	☐ Ameaça de morte dos pais/responsáveis
☐ Pais/responsáveis usuários abusivos de álcool	☐ Pais/responsáveis usuários abusivos de drogas	☐ Pais/responsáveis com algum tipo de deficiência
☐ Pais/responsáveis com transtorno mental/sofrimento psíquico	☐ Conflito familiar	☐ Negligência: Especifique: _____
☐ Outro: Especifique: _____		
3.5 Considerando os motivos acima assinalados, informe quem é/são o(s) suposto(s) autor(es) da violência/violação de direitos ou responsável(is) que está(ão) impossibilitado(s) de prestar os cuidados e proteção necessários à criança/adolescente?		
☐ Mãe ☐ Pai ☐ Madrasta ☐ Padrasto ☐ Irmã(o) ☐ Tia(o) ☐ Prima(o) ☐ Avô ☐ Avô ☐ Não se aplica		
☐ Outro: Especifique: _____		
3.6 Com quem a criança/adolescente residia antes da aplicação da medida protetiva de acolhimento? Informe nome completo e parentesco: _____		

- a. **Data do Acolhimento:** deve constar o dia, o mês e o ano em que foi aplicada a medida protetiva de acolhimento pelo Poder Judiciário ou, nos casos de acolhimento emergencial, a data em que a criança/adolescente chegou ao serviço de acolhimento. A data deve seguir o formato DD/MM/AAAA.
- » **3.1 Nome do responsável pelo acolhimento:** no caso de acolhimento emergencial, informar o nome da pessoa que acompanhou a criança/adolescente até o serviço de acolhimento.
- » **3.2 Função do responsável pelo acolhimento:** informar a função do profissional que acompanhou a criança/adolescente até o serviço de acolhimento.
- » **3.3 Contato:** informar o contato telefônico do profissional que acompanhou a criança/adolescente até o serviço de acolhimento.
- » **3.4 Motivos do acolhimento:** registrar qual o tipo de violência, violação de direitos ou outras situações que justificou/justificaram a aplicação da medida protetiva de acolhimento pelo Poder Judiciário.

ATENÇÃO!!! É comum, durante o acompanhamento da criança e do adolescente pela equipe técnica, serem identificados outros tipos de violência e/ou violação de direitos cometidos pelos pais ou responsáveis. Essas novas informações devem ser registradas no Prontuário. Nesse tópico, deve ser registrado apenas o que levou a este acolhimento. Lembrando que pode ser registrado mais de um motivo.

- > **Entrega voluntária:** quando os pais ou responsáveis entregam, voluntariamente, a criança/adolescente para adoção.
- > **Orfandade:** se refere à condição social da criança/adolescente que não possui pai ou mãe em razão de falecimento.
- > **Abandono:** se configura como uma das formas mais graves de negligência, sendo caracterizado pelo completo afastamento do grupo familiar, ficando a criança/adolescente desamparada e exposta a várias formas de perigo.
- > **Violência Física:** se refere a toda e qualquer ação, única ou repetida, não acidental, cometida por um agente agressor, provocando danos físicos que podem variar entre lesões leves à consequências extremas como a morte (LACRI/USP, s/d). São exemplos de violência física as surras, os espancamentos, as queimaduras, as agressões com objetivo contundente, a supressão da alimentação com caráter punitivo e as torturas.
- > **Violência Psicológica:** é identificada quando existe um tipo de assimetria nas relações entre as pessoas, mais especificamente nas relações de poder, podendo se expressar na imposição de forças de uma pessoa sobre a outra, de alguém com mais força sobre outra pessoa que é subjugado num processo de apropriação e dominação da sua vontade. Inclui-se nesse tipo de violência as ameaças de morte, a humilhação pública ou privada, a tortura psicológica, a exposição indevida da imagem da criança ou do adolescente (FALEIROS, 1996; AZEVEDO; GUERRA, 1998).
- > **Abuso Sexual:** é um ato através do qual um adulto obriga ou persuade uma criança ou adolescente a realizar atividade sexual que não é adequada para a sua idade e que viola os princípios sociais atribuídos aos papéis familiares (GOUVEIA, 2006). É todo e qualquer jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO; GUERRA, 1998). O abuso sexual se configura de diversas formas, dentre elas o exibicionismo (exposição dos genitais), carícias inapropriadas, violação ou incesto, telefonemas obscenos, voyerismo (observar atividades sexuais), fetichismo (uso de objetos inanimados) e frotteurismo (tocar ou roçar-se numa pessoa que não consente).

- > **Exploração Sexual:** se refere a todo e qualquer uso de uma pessoa para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança/adolescente, o intermediário ou agenciador que se beneficiam do comércio de crianças/adolescentes para este propósito podendo se manifestar por meio da prostituição, pornografia, turismo sexual, tráfico de criança e adolescentes para fins comerciais e sexuais (CMESC, 1996). O tráfico para fins comerciais e sexuais é a transferência de uma pessoa de uma parte a outra para qualquer propósito, em troca de compensação financeira ou de outra natureza. Para tanto é feito o transporte com propósitos sexuais comerciais que ocorrem dentro do mesmo país ou fora dele.
- > **Trabalho Infantil:** é definido, pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como o trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Em suas formas mais extremas, o trabalho infantil envolve crianças escravizadas, separadas de suas famílias, expostas a sérios riscos e doenças e/ou deixadas para se defender sozinhas nas ruas das grandes cidades – muitas vezes em idade muito precoce.
- > **Situação de rua/mendicância:** de acordo com o Art. 1º da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2016, são “sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros. Utiliza-se o termo ‘situação’ para enfatizar a possível transitoriedade e efemeridade dos perfis desta população, podendo mudar por completo o perfil, repentinamente ou gradativamente, em razão de um fato novo. A situação de rua de crianças e adolescentes pode estar associada a: I. trabalho infantil; II. mendicância; III. violência sexual; IV. consumo de álcool e outras drogas; V. violência intrafamiliar, institucional ou urbana; VI. ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental; VII. LGBTfobia, racismo, sexismo e misoginia; VIII. cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento; IX. encarceramento dos pais. Pode ainda ocorrer a incidência de outras circunstâncias que levem crianças e adolescentes à situação de rua, acompanhadas ou não de suas famílias, existentes em contextos regionais diversos, como as de populações itinerantes, trecheiros, migrantes, desabrigados

em razão de desastres, alojados em ocupações ou desalojados de ocupações por realização de grandes obras e/ou eventos”.

- > **Ausência dos pais/responsáveis por doença:** ocorre em razão de problemas de saúde dos pais ou responsáveis que os impede de se responsabilizar, temporariamente ou não, pelos cuidados da criança/adolescente.
- > **Ausência dos pais/responsáveis por prisão ou MSE de internação:** se refere ao impedimento temporário dos pais ou responsáveis nos cuidados da criança/adolescente por estarem em regime semi-aberto ou fechado (Código Penal) ou cumprindo medida socioeducativa (Art. 112, ECA) em regime de internação ou de semi-liberdade.
- > **Ameaça de morte dos pais/responsáveis:** quando a criança/adolescente tiver recebido, de forma direta ou indireta, qualquer ameaça dos pais ou responsáveis que coloque sua vida em risco.
- > **Pais/responsáveis usuários abusivos de álcool:** corresponde ao impedimento, temporário, dos pais ou responsáveis nos cuidados da criança/adolescente em razão da utilização abusiva de bebidas alcoólicas.
- > **Pais/responsáveis usuários abusivos de drogas:** se refere ao impedimento, temporário ou não, dos pais ou responsáveis nos cuidados da criança/adolescente em razão da utilização abusiva de drogas. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) droga é qualquer substância não produzida pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo alterações comportamentais e/ou psicológicas (BRASIL, 2012).
- > **Pais/responsáveis com algum tipo de deficiência:** ocorre em razão de deficiência dos pais ou responsáveis que os impede de prestar os cuidados necessários à criança/adolescente. O artigo 2o, da Lei nº 13.146/2015, considera a pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- > **Pais/responsáveis com transtorno mental/sofrimento psíquico:** ocorre em razão de transtorno mental ou sofrimento psíquico dos pais ou responsáveis que os impede de prestar os cuidados necessários à criança/adolescente.
- > **Conflito familiar:** entende-se por relação conflituosa as relações de convivência familiar, cujos conflitos são resolvidos com violência e resultam em sofrimento

intenso para algum membro familiar, configurando-se como uma vulnerabilidade relacional que pode provocar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares (MDS, 2017).

- > **Negligência (Especifique):** é identificada quando existe uma dependência de cuidados e de proteção de uma pessoa em relação a outra, nas quais as necessidades específicas não são atendidas por seus cuidadores (VOLIC; BAPTISTA, 2005). Representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais da criança/adolescente e se configura quando os responsáveis falham na atenção de necessidades quando tal fato não é o resultado de condições de vida além do controle dos cuidadores. Caracteriza-se pelas omissões dos pais e responsáveis, incluindo as instituições, no provimento de necessidades básicas para o desenvolvimento físico, emocional e social da criança/adolescente. Pode ser expressa, dentre outras formas, pela privação de medicamentos, falta de atendimento à saúde, descuido com a higiene, desproteção em situações climáticas e outras. É importante registrar que a negligência não está associada situação de pobreza vivenciada pela família da criança ou do adolescente, podendo ser evidenciada em famílias em qualquer condição econômica e social. *Importante: para melhor qualificar esta informação, é necessário especificar a que tipo de negligência a criança/adolescente foi exposta.*
- > **Outro (Especifique):** caso o motivo que levou a aplicação da medida protetiva da criança/adolescente pelo Poder Judiciário não tenha sido apresentado nas opções acima. Assinale e descreva o novo motivo.
- » **3.5 Considerando os motivos acima assinalados, informe quem é/são o(s) suposto(s) autor(es) da violência/violação de direitos ou o(s) responsável(eis) que está(ão) impossibilitado(s) de prestar os cuidados e proteção necessários à criança/adolescente:** assinalar uma ou mais pessoas da família que, supostamente, cometeram a violência ou violação de direitos, ou pessoas que estão impossibilitados de cuidar da criança/adolescente.
- » **3.6 Com quem a criança ou adolescente residia antes do acolhimento (nome e grau de parentesco):** incluir o(s) nome(s) e o grau de parentesco de todas as pessoas com as quais a criança/adolescente residia antes de ser acolhido. No caso de não residir com parentes, escrever o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) com quem residia incluindo a informação “sem grau de parentesco”.

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR						
a. ☐ Em estudo e acompanhamento da situação familiar	b. ☐ Criança/adolescente órfão	c. ☐ Preparação para reintegração familiar (família natural)				
d. ☐ Preparação para reintegração familiar (família extensa)	e. ☐ Poder familiar destituído	f. ☐ Em processo de guarda/tutela/adoção	g. ☐ Sem informação da família			

Antes do preenchimento das informações da composição familiar, é necessário assinalar, caso necessário, uma ou mais das seguintes informações:

Em estudo e acompanhamento da situação familiar: nos casos em que se faz necessário maior estudo da situação familiar da criança/adolescente para a definição de melhor encaminhamento e nos casos em que a família encontra-se em acompanhamento para que sejam superadas as situações que resultaram no acolhimento, com vistas a possibilitar uma futura reintegração familiar.

Criança/adolescente órfão: condição social da criança ou do adolescente que não possui pai ou mãe em razão de falecimento.

Preparação para reintegração familiar (família natural): casos em que a criança/adolescente está em etapa final para retorno à família natural (pai e/ou mãe).

Preparação para reintegração familiar (família extensa): casos em que a criança/adolescente está em etapa final para retorno à família extensa (outros parentes para além do pai e da mãe, com quem a criança/adolescente mantém vínculo de afeto e convivência).

Poder familiar destituído: “A suspensão ou destituição do poder familiar, portanto, se constitui numa providência excepcionalíssima, que somente deve ser tomada em situações extremas, quando comprovadamente não mais houver outra solução. A criança ou adolescente deve ser então, preferencialmente colocada em família substituta, nas modalidades guarda ou tutela, optando-se pela adoção (que uma vez consumada importa no rompimento, em caráter permanente, de todos os vínculos familiares do adotado em relação a seus pais e parentes biológicos), apenas quando não se vislumbrar condições mínimas de futura reintegração à família de origem e não houver parentes interessados e em condições de assumir sua guarda ou a tutela” (DIÁCOMO; DIÁCOMO, 2013, p. 206).

Em processo de guarda/tutela/adoção: na impossibilidade de reintegração à família de origem, a criança/adolescente é encaminhada para família substituta mediante guarda, tutela ou adoção. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança/adolescente, nos termos desta Lei (Art. 28, ECA). *Guarda:* o responsável legal deve prestar assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente. Não pode transferi-la a terceiros sem prévia autorização judicial, nem mesmo aos pais. Ao deferir a guarda, o juiz determina um termo de guarda e responsabilidade. “O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito” (Art. 92. Parágrafo Único, ECA). *Tutela:* Implica no dever de guarda, ficando o tutor responsável de criar e educar a criança ou adolescente até os 21 anos. A morte dos pais extingue o pátrio poder. O Art. 36, Parágrafo Único, do ECA coloca que: “o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do pátrio poder”. *Adoção:* o adotado rompe qualquer vínculo com os pais ou parentes. A adoção é irrevogável. O adotando terá os mesmos direitos de um filho biológico (Art. 41, ECA). *Adoção Internacional:* quando a pessoa ou casal postulante é residente ou domiciliado fora do Brasil (Art. 51, ECA).

Sem informação da família: para os casos onde não há nenhuma informação sobre qualquer pessoa da família da criança/adolescente.

Os campos do quadro abaixo deverão ser preenchidos com base nos códigos numerais específicos para cada uma das informações. Para os campos em que não há código numeral, as informações deverão ser escritas por extenso.

Lembrar: as informações sobre a criança/adolescente acolhido também deve ser incluído neste quadro.

I. Nome: Nome completo e sem abreviação II. Parentesco: 1. Própria criança/adolescente acolhido 2. Mãe 3. Pai 4. Madrasta 5. Padrasto 6. Irmão(o) 7. Avô(o) 8. Tio(a) 9. Primo(a) 10. Outros III. Idade: Anos(s)/Mês(es) IV. Sexo: M - Masculino F - Feminino V. Escolaridade: 0. Sem idade escolar 1. Creche 2. Pré-escola 3. Ensino Fundamental 4. Ensino Médio 5. Ensino Fundamental EJA 6. Alfabetização para Adultos 7. Superior/Aperfeiçoamento/Especialização/Doutorado/ 8. Pré-Vestibular 9. Nunca frequentou a escola, mas sabe ler e escrever 10. Nunca frequentou a escola e não sabe ler ou escrever VI. Ocupação: 1. Não trabalha 2. Trabalhador por conta própria (autônomo/bico) 3. Temporário em área rural 4. Empregado sem carteira assinada 5. Empregado com carteira assinada 6. Trabalhador doméstico sem carteira assinada 7. Trabalhador doméstico com carteira assinada 8. Trabalhador não remunerado 9. Militar ou servidor público 10. Empregador 11. Estagiário 12. Aprendiz 7. Renda: Renda individual (em R\$)									
I. Nome	II. Parentesco	III. Idade	IV. Sexo	V. Escolaridade	VI. Ocupação	VII. Renda	VIII. Endereço	IX. Telefone	
I.						R\$		()	
II.						R\$		()	
III.						R\$		()	
IV.						R\$		()	
V.						R\$		()	
VI.						R\$		()	
VII.						R\$		()	
VIII.						R\$		()	
IX.						R\$		()	
X.						R\$		()	
XI.						R\$		()	
XII.						R\$		()	

Na tabela acima devem ser incluídos todos os familiares dos quais se tem conhecimento, independentemente da criança/adolescente ter ou não residido com os mesmos. *Importante: a criança/adolescente acolhido deve ser incluído na tabela acima para registro de informações complementares.*

- » **I. Nome:** nome completo da criança/adolescente ou da pessoa da família conforme consta em documento legal (Certidão de Nascimento, Registro de Identidade ou outros). Não deve ser utilizada abreviações e nem deve ser suprimido partes do nome composto ou do sobrenome. Algumas vezes a equipe tem conhecimento da existência de outros familiares apenas por meio de informações da própria criança/adolescente, de outros parentes ou do Conselho Tutelar, porém, até o momento do preenchimento do PIA, não foi possível entrar em contato com os mesmos (isso é comum nos casos em que o familiar reside em outro município). No caso do não acesso a documentos de identificação, pode-se escrever nesse item o nome do qual se tem conhecimento (p.ex. “Maria das Dores”, “Zezé”), devendo-se incluir o nome completo da pessoa quando se conseguir a informação.
- » **II. Parentesco:** para esta marcação deve ser registrada a relação familiar tendo como referência a criança/adolescente acolhida. Por exemplo, caso seja incluída a mãe de uma criança, o código numeral a ser escrito, conforme consta nos códigos de parentesco, será o número 2 que corresponde a mãe. O código numeral 9 corresponde a outro parentesco. Nesse caso, deve-se informar qual o parentesco dessa pessoa com a criança/adolescente.
- » **III. Idade:** corresponde à idade da criança/adolescente ou a pessoa da família no momento da elaboração do PIA. Caso seja necessário, essa informação deve ser atualizada. Para crianças que não tenham 1 (um) ano completo, deve-se colocar os meses, seguido da letra “m”. Para pessoas com idade superior a 1 (um) ano não é necessário incluir o total de meses.

- » **IV. Sexo:** identificar se a criança/adolescente ou a pessoa da família é do sexo *feminino* (marcar F) ou do sexo *masculino* (marcar M).

NÃO ESQUECER: “A diversidade sexual é um tema que vem ocupando lugar de destaque no cenário político e sociocultural brasileiro, com discussões que abordaram questões relacionadas à orientação sexual e identidades de gênero. O cuidado com esse tema no acompanhamento familiar exige o respeito dos profissionais de referência que devem estar preparados para atender o(a) usuário(a) e trabalhar essas questões sem reforçar a discriminação e o preconceito, colaborando para o enfrentamento às exclusões e injustiças sociais. Para isso, é preciso compreender que o termo orientação sexual “refere-se à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferentes, do mesmo gênero ou de mais de um gênero” e o termo identidade de gênero é conceituado como “a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente do sexo biológico. Trata-se de uma convicção íntima de uma pessoa ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher). Gênero é um “conceito que foi criado para distinguir a dimensão biológica da dimensão social, baseando-se no raciocínio de que há machos e fêmeas na espécie humana, no entanto, a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Assim, gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência de seus corpos” (MDS, 2017).

- » **V. Escolaridade:** para esta marcação deve ser considerada a atual ou última escolaridade da criança/adolescente ou pessoa da família. O ensino fundamental compreende do 1º ao 9º ano; o ensino médio do 1º ao 3º ano. *Utilizar o código numeral para marcação no PIA.*
- » **VI. Ocupação:** a ocupação ou trabalho, conforme coloca o IBGE (2010), é toda atividade econômica com o exercício de trabalho remunerado, trabalho não-remunerado e na produção para o próprio consumo ou na construção para o próprio uso. Preencher esse campo com o código numeral referente à cada uma das ocupações: *1. Não trabalha:* pessoa(s) da família que, neste momento, não está/estão desenvolvendo atividade laboral, ainda que estejam em idade que possibilite sua inserção no mercado de trabalho. *2. Trabalhador por conta própria* (autônomo/bico): pessoa(s) da família que trabalha(m) em empreendimento próprio, ou seja, sem empregador. *3. Temporário em área rural:* pessoa(s) da família que trabalha(m) como empregado por período determinado (com início e fim definidos), em atividades desenvolvidas na agricultura, pecuária, pesca, caça e outros. *4. Empregado sem carteira assinada:* pessoa(s) da família que, mesmo desenvolvendo atividade laboral e receber(em) salário, não possui(em) registro em Carteira de Trabalho. *5. Empregado com carteira assinada:* pessoa(s) da família que possui(em) Carteira de Trabalho assinada em razão do cumprimento de jornada

de trabalho integral ou parcial e que, pela atividade laboral desenvolvida, recebe(m) salário e demais direitos trabalhistas. *6.Trabalhador doméstico sem carteira assinada*: pessoa(s) da família que presta(m) serviço de natureza contínua em residência de indivíduos ou famílias sem possuir Carteira de Trabalho assinada. *7.Trabalhador doméstico com carteira assinada*: pessoa(s) da família que presta(m) serviço de natureza contínua em residência de indivíduos ou famílias com Carteira de Trabalho assinada pelo empregador. *8.Trabalhador não remunerado*: pessoa(s) da família que exercem atividade laboral sem receber salário. *9.Militar ou servidor público*: Militar – pessoa(s) da família integrante(s) das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) ou das Forças Auxiliares (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro e outros). Servidor Público – pessoa(s) da família que exerce cargo ou função pública mediante aprovação em concurso público. *10.Empregador*: pessoa(s) da família que contrata trabalhadores de forma remunerada para desenvolver atividades em empresa ou negócio próprio. *11.Estagiário*: pessoa(s) da família que estão desenvolvendo atividade laboral por meio de estágio. *12.Aprendiz*: compreende o estudante de 14 a 24 anos de idade em contrato de trabalho especial em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico profissional compatível com a profissão em que está se especializando. É regida pela Lei da Aprendizagem (Lei nº 0.097/2000, juntamente com o Decreto Federal nº 5.598/2005).

- » **VIII. Renda:** deve ser declarado o rendimento individual mensal bruto, desconsiderando, quando for o caso, os recursos provenientes de programas e benefícios sociais.
- » **IX. Endereço:** informar o endereço de moradia atual incluindo, quando necessário, ponto de referência. No da pessoa da família não possuir moradia fixa ou estar em situação de rua, esse campo deve ser preenchido com a informação “sem moradia fixa” ou “em situação de rua”, indicando, quando houver, possível localidade onde possa ser localizado (p.ex: Centro Pop; rodoviária, etc). É importante que essa informação seja atualizada sempre que houver mudança de endereço, de modo a facilitar as ações de acompanhamento familiar e, quando for o caso, para comunicações oficiais da Justiça.
- » **X. Telefone:** informar o(s) número de telefone(s) da pessoa da família. No caso de não possuir telefone, é necessário registrar essa informação nesse campo específico. Quando houver, é possível registrar o(s) número(s) de telefone(s) para recado. É importante ter sempre atualizado o contato dos familiares, de modo a facilitar o acompanhamento e o trabalho social com a família.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A FAMÍLIA

Esse bloco se destina ao preenchimento de informações sobre as especificidades da família e sua inclusão em programas sociais e recebimento de benefícios sociais.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A FAMÍLIA	
5.1 ESPECIFICIDADES (<i>para os itens a, b, e – informar o número referente ao indivíduo da tabela)</i> a. Transtorno mental/sofrimento psíquico ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ b. Dependência química ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ c. Pessoa com deficiência ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ d. Família/indivíduo indígena ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ e. Pessoa presa ou em cumprimento de MSE ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ f. Em situação de rua ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ g. Outra especificidade 1: _____ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ h. Outra especificidade 2: _____ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	5.2 PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS a. A família recebe dinheiro de algum Programa Social? ☐ Sim ☐ Não ☐ Bolsa Família ☐ PETI ☐ BPC (pessoa da família) ☐ BPC (criança/adolescente acolhido) ☐ Outro. Qual? _____

» **5.1. Especificidades:**

- > **a. Transtorno mental/sofrimento psíquico:** em caso de existir na família alguma pessoa com transtorno mental/sofrimento psíquico (definição tópico 3). Em caso de existir na família alguma pessoa com transtorno mental/sofrimento psíquico, informar o número de referência da pessoa conforme código numeral do item II do tópico 4.
- > **b. Dependência química:** é uma condição física e psicológica causada pelo consumo constante de substâncias psicoativas (álcool ou outras drogas). Em caso de existir na família alguma pessoa com dependência química, informar o número de referência da pessoa conforme código numeral do item II do tópico 4.
- > **c. Pessoa com deficiência:** informar se alguém da família possui alguma deficiência (intelectual, sensorial [visão, audição], na fala ou física), autismo ou qualquer problema de saúde grave que exija acompanhamento pela rede de saúde. Em caso de existir na família alguma pessoa com deficiência, informar o número de referência da pessoa conforme código numeral do item II do tópico 4.
- > **d. Pessoa presa ou em cumprimento de MSE:** em caso de existir na família alguma pessoa presa ou que está cumprindo MSE, informar o número de referência da pessoa conforme código numeral do item II do tópico 4.
- > **Em situação de rua:** “as pessoas em situação de rua são aquelas que, independentemente da idade, fazem da rua seu espaço principal de sobrevivência e de ordenação de suas identidades possuindo ou não vínculos familiares. Em comum possuem a característica de estabelecer no espaço público da rua seu palco de relações privadas” (MDS, 2017). Em caso de existir na família alguma pessoa em situação de rua, informar o número de referência da pessoa conforme código numeral do item II do tópico 4.

- > **Outra especificidade 1:** informar outra especificidade.
- > **Outra especificidade 2:** para o caso em que houver mais de uma resposta “outra especificidade”.

» 5.2 Programas e benefícios sociais

- > **a. A família recebe dinheiro de algum Programa Social:** marcar *sim* quando a família for beneficiária de um ou mais programas ou benefícios elencados ou outros ofertados pelo Estado ou Município.
- > **Bolsa Família:** o Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda que beneficia, em todo o país, famílias em situação de extrema pobreza ou de pobreza. A seleção das famílias para o PBF é feita com base nas informações registradas pelo município no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil (MDS, 2015a).
- > **PETI:** o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) consiste em um programa que articula um conjunto de ações com o objetivo de retirar crianças e adolescentes de até 16 anos de idade de situação de trabalho infantil, com exceção daquelas(es) adolescentes cuja atividade se enquadra na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade (MDS, 2015b).
- > **BPC:** o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas (MDS, 2015c).
- > **BPC (criança/adolescente acolhido):** informar se a criança/adolescente acolhida recebe BPC.
- > **Outro. Qual:** informar se a família recebe outro(s) benefícios sociais.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE

Esse bloco se destina ao preenchimento de informações adicionais sobre a situação da criança e adolescente.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE						
6.1 Criança/adolescente sem família ou identidade conhecidas? ☐ Não ☐ Sim						
6.2 Incluído no Cadastro Nacional da Criança ou Adolescente Desaparecido (CNCAD)? ☐ Não ☐ Sim						
6.3 A criança/adolescente está incluído no Cadastro Nacional de Adoção (CNA)? ☐ Não ☐ Sim						
a. Se ela/ele está incluída(o) no CNA, qual o estágio para adoção: ☐ Aguardando pretendente ☐ Em estágio de convivência ☐ Aguardando sentença judicial para adoção						
6.4 Adolescente cumprindo medida socioeducativa? ☐ Não ☐ Sim Qual? _____						
6.5 Criança/adolescente com histórico de situação de rua? ☐ Sim ☐ Não						
6.6 A criança/adolescente foi acolhida anteriormente? ☐ Não ☐ Sim ☐ Sem informação						
a. Em caso positivo, informar os seguintes dados do serviço de acolhimento:						
I. Nome	II. Endereço	III. Data de Entrada	IV. Data de Saída	V. Motivo do Acolhimento	VI. Motivo do Desligamento	VII. Nome e parentesco da pessoa que assumiu os cuidados/guarda após o desligamento

» **6.1 Criança/adolescente sem família ou identidade conhecidas:** para os casos nos quais não há, logo após o acolhimento, informações sobre a família da criança/adolescente ou sobre sua própria identidade.

» **6.2 Incluído no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (CNCAD):** o CNCAD foi criado, em 2009, por meio da Lei nº 12.127. Ele é de responsabilidade da União e contém características físicas e dados pessoais de crianças e adolescentes que tenham sido registrados em órgão de segurança pública federal ou estadual (Art. 2º). Ele deve ser consultado para verificar se a criança/adolescente acolhido, que não tenha referência familiar no momento do acolhimento, consta neste cadastro.

» **6.3 A criança/adolescente está incluída (o) no Cadastro Nacional de Adoção (CNA)?** O CNA é um sistema de informações que consolida os dados de todas as Varas da Infância e da Juventude referentes a crianças e adolescentes em condições de serem adotados e a pretendentes habilitados à adoção. Ao centralizar e cruzar informações, o sistema permite a aproximação entre crianças que aguardam por uma família em serviços de acolhimento brasileiros e pessoas de todos os Estados que tentam uma adoção. O sistema objetiva reduzir a burocracia do processo, pois uma pessoa considerada apta à adoção em sua comarca (área jurisdicional que abrange um ou mais municípios) ficará habilitada a adotar em qualquer outro lugar do país¹².

> **a. Se ela/ele estiver incluída(o) no CNA, qual o estágio do processo de adoção:** caso a criança/adolescente esteja incluída no CNA informar se ela está aguardando pretendente, se está em estágio de convivência ou aguardando sentença judicial para adoção.

» **6.4 Adolescente cumprindo medida socioeducativa:** as medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes de 12 a 18 anos autores de atos infracionais (conduta descrita como crime ou contravenção penal) e estão previstas no Art. 112 do ECA. São medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, regime de semi-liberdade e internação.

12 Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sistemas/infancia-e-juventude/20530-cadastro-nacional-de-adocao-cna>

- » **6.5 Criança/adolescente com histórico de situação de rua:** as pessoas em situação de rua são aquelas que, independentemente da idade, fazem da rua seu espaço principal de sobrevivência e de ordenação de suas identidades possuindo ou não vínculos familiares. Em comum possuem a característica de estabelecer no espaço público da rua seu palco de relações privadas.
- » **6.6 A criança/adolescente foi acolhida anteriormente:** informar se a criança ou adolescente já recebeu, anteriormente, medida protetiva de acolhimento (nesse ou em outro serviço de acolhimento).
 - > **a. Em caso positivo, informar:** devem ser inseridas as informações referentes a todos os acolhimentos anteriores:
- » **I. Nome:** nome do serviço de acolhimento em que a criança/adolescente foi acolhida anteriormente.
- » **II. Endereço:** deve ser registrado o endereço completo do serviço de acolhimento em que a criança/adolescente foi acolhida anteriormente, considerando o nome da rua, avenida, praça, quadra e outras informações importantes que auxiliem na identificação do local.
- » **III. Data de entrada:** data em que a criança/adolescente foi acolhida no serviço de acolhimento. A data deve seguir o formato DD/MM/AAAA.
- » **IV. Data de Saída:** data em que a criança/adolescente foi desligada do serviço de acolhimento. A data deve seguir o formato DD/MM/AAAA.
- » **V. Motivo do acolhimento:** motivo(s) que justificou(ram) a aplicação da medida protetiva de inclusão em serviço de acolhimento para a(o) irmã(o) da(o) criança/adolescente. Para responder essa questão é possível utilizar os motivos listados no item 3.2 do PIA.
- » **VI. Motivo do desligamento:** motivo(s) pelo qual a criança/adolescente foi desligada do serviço de acolhimento. Exemplos: reintegração à família nuclear; reintegração à família extensa, encaminhamento para família substituta; transferência para outro serviço de acolhimento; evasão, etc.
- » **VII. Nome e parentesco da pessoa que assumiu os cuidados/guarda após o desligamento:** inserir o nome e grau de parentesco, quando houver, da(s) pessoa(s) que assumiu(ram) os cuidados da criança/adolescente após o desligamento do serviço de acolhimento. Exemplo: Marlene Marques (tia materna); José Guimarães (pai); Rosana Silva e Roberto Silva (avós paternos); Priscila Pereira e João Pereira (adotantes), etc. No caso do desligamento ter ocorrido por evasão ou transferência para outro serviço de acolhimento, deve constar nesse campo a especificação “não se aplica”.

7. INFORMAÇÕES SOBRE IRMÃOS

Esse bloco se destina às informações específicas da(s)/do(s) irmã(s)/irmão(s) das crianças e adolescentes que estão acolhidos.

7. INFORMAÇÕES SOBRE IRMÃOS						
7.1 A criança/adolescente possui irmão(s) que reside(m) com a família natural, família extensa ou pessoa sem parentesco? ☐ Não ☐ Sim						
a. Em caso positivo, informe os dados das pessoas com quem o(s) irmão(s) reside(m) – para o campo parentesco utilizar os códigos do item d):						
I. Nome	II. Sexo	III. Idade	IV. Nome do Parente	V. Parentesco	VI. Endereço	VII. Telefone
I.						{ }
II.						{ }
III.						{ }
IV.						{ }
V.						{ }
7.2 A criança/adolescente possui irmão(s) neste serviço de acolhimento? ☐ Não ☐ Sim						
a. Em caso positivo, informe os dados do(s) irmão(s) na tabela a seguir:						
I. Nome	II. Sexo	III. Idade	IV. Data de acolhimento	V. Motivo do acolhimento		
I.						
II.						
III.						
IV.						
V.						
7.3 A criança/adolescente possui irmão(s) em outro(s) serviço(s) de acolhimento? ☐ Não ☐ Sim						

» **7.1 A criança/adolescente possui irmão(s) que reside(m) com a família natural, família extensa ou pessoa sem parentesco:** informar se a criança ou adolescente possui algum(a) irmão(ã) que resida com a família natural (pai e/ou mãe), algum membro da família extensa (avós, tios, etc) ou com outra pessoa que não possua parentesco com o(a) mesmo(a). Essa informação deve ser preenchida mesmo nos casos em que o(s) irmão(ã) estiver residindo em outro município ou unidade da federação.

- > **a. Em caso positivo, informe os dados das pessoas com quem o(s) irmão(s) reside(m):** utilizar para essas informações a tabela subseqüente em que constam as seguintes informações.
- > **I. Nome:** escrever o nome completo da(o) irmã(o) que residem com a família (natural, extensa) ou com pessoa sem parentesco.
- > **II. Sexo:** assinalar se a/o irmã/irmão é do sexo *feminino* (marcar F) ou do sexo *masculino* (marcar M).
- > **III. Idade:** informar a idade que a(o) irmã(o) possui no momento da elaboração do PIA. A mesma deverá ser atualizada sempre que a(o) mesma(o) completar mais um ano de vida. Para a criança que não tenha um ano completo, deve-se colocar os meses, seguido da letra “m”. Para a pessoa com idade superior a um ano não é necessário incluir os meses.
- > **IV. Nome do Parente:** informar o nome completo da pessoa da família natural ou extensa ou da pessoa sem parentesco que a(o) irmã(o) da criança/adolescente acolhido está residindo.

- > **V. Parentesco:** para esta marcação deve ser registrada a relação familiar tendo como referência a criança ou adolescente que está sob medida protetiva. *Utilizar o código numeral do item 4.*
- > **VI. Endereço:** deve ser registrado o endereço completo da família natural ou extensa ou da pessoa sem parentesco que a(o) irmã(o) da criança/adolescente acolhida está residindo considerando o nome da rua, avenida, praça, quadra e outras informações importantes que auxiliem na identificação do local.
- > **VII. Telefone:** informar o telefone de contato do serviço de acolhimento institucional.
- » **7.2 A criança/adolescente possui irmão(s) neste serviço de acolhimento:** caso a criança/adolescente acolhido tenha irmã(s)/irmão(s) no mesmo serviço de acolhimento marcar *sim*.
 - > **a. Em caso positivo, informe os dados do(s) irmão(s) na tabela a seguir:**
 - > **I. Nome:** nome completo da(o) irmã(o) que residem com a família (natural, extensa) ou com pessoa sem parentesco.
 - > **II. Sexo:** assinalar marcação para identificar se a(o) irmã(o) da criança ou o adolescente é do sexo *feminino* ou do sexo *masculino*.
 - > **III. Idade:** corresponde à idade da(o) irmã(o) no momento da elaboração do PIA. Caso seja necessário, essa informação deve ser atualizada. Para crianças que não tenham 1 (um) ano completo, deve-se colocar os meses, seguido da letra “m”. Para pessoas com idade superior a 1 (um) ano não é necessário incluir o total de meses.
 - > **IV: Data do acolhimento:** data em que a(o) irmã(o) da criança/adolescente foi acolhida no serviço de acolhimento. A data deve seguir o formato DD/MM/AAAA.
 - > **V: Motivo do acolhimento:** motivo(s) que justificaram a aplicação da medida protetiva de inclusão em serviço de acolhimento para a(o) irmã(o) da(o) criança/adolescente. Para responder essa questão é possível utilizar os motivos listados no item 3.2.
- » **7.3 A criança/adolescente possui irmão(s) em outro(s) serviço(s) de acolhimento:** caso a criança/adolescente acolhido tenha irmã(s)/irmão(s) em outro serviço de acolhimento marcar *sim*.
 - > **a. Em caso positivo, justifique por que o grupo de irmãos não foi acolhido no mesmo serviço de acolhimento:** “crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário a seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de abuso, tendo em vista o melhor interesse da criança e do adolescente” (Orientações Técnica, 2009, p. 51).

7. INFORMAÇÕES SOBRE IRMÃOS (continuação)						
b. Informações do(s) irmão(s) que está/estão acolhido(s) em outro(s) serviço(s) de acolhimento:						
I. Nome	II. Sexo	III. Idade	IV. Data do acolhimento	V. Nome do Serviço de Acolhimento	VI. Endereço do Serviço de Acolhimento	VII. Técnico responsável
I.						
II.						
III.						
IV.						
V.						
VI.						
VII.						
VIII.						
IX.						
X.						
7.4 A criança/adolescente possui irmão(s) que foi/foram adotado(s)? ☐ Não ☐ Sim Se sim, quantos irmãos foram adotados? _____						
7.5 A criança/adolescente possui irmão(s) falecido(s)? ☐ Não ☐ Sim						
a. Em caso positivo, informe os dados do(s) irmão(s) falecido(s) na tabela a seguir:						
I. Nome	II. Data de nascimento	III. Data de falecimento	IV. Causa do Falecimento			

> **b. Informações do(s) irmão(s) que está/estão acolhido(s) em outro(s) serviço(s) de acolhimento:**

- > **I. Nome:** nome completo da(o) irmã(a) da criança/adolescente conforme consta em documento legal (Certidão de Nascimento, Registro de Identidade ou outros). Não deve ser utilizada abreviações e nem deve ser suprimido partes do nome composto ou do sobrenome.
- > **II. Sexo:** assinalar marcação para identificar se a(o) irmã(o) da criança/adolescente é do sexo *feminino* (marcar F) ou do sexo *masculino* (marcar M).
- > **III. Idade:** corresponde à idade da(o) irmã(o) no momento da elaboração do PIA. Caso seja necessário, essa informação deve ser atualizada. Para crianças que não tenham 1 (um) ano completo, deve-se colocar os meses, seguido da letra “m”. Para pessoas com idade superior a 1 (um) ano não é necessário incluir o total de meses.
- > **IV. Data do acolhimento:** data em que a(o) irmã(o) da criança/adolescente foi acolhida no serviço de acolhimento. A data deve seguir o formato DD/MM/AAAA.
- > **V. Nome do serviço de acolhimento:** nome do serviço de acolhimento completo em que a(s)/o(s) irmã(s)/irmão(s) estão acolhidos.
- > **VI. Endereço do serviço de acolhimento:** deve ser registrado o endereço completo onde está situado o serviço de acolhimento considerando o nome da rua, avenida, praça, quadra e outras informações importantes que auxiliem na identificação do local.
- > **VII. Técnico responsável:** nome do profissional responsável diretamente pelo acompanhamento do(a) irmã(o) no serviço de acolhimento em que está cumprindo a medida protetiva. Em geral esse profissional é o(a) assistente social, psicólogo(s) ou outro membro da equipe técnica. Nos casos em que não houver um profissional

que seja responsável direto pelo caso, deve ser inserido os dados do dirigente (diretor/a, coordenador/a, outros) do serviço de acolhimento.

» **7.4 A criança/adolescente possui irmãos) que foi/foram adotado(s):** caso a criança/adolescente acolhido tenha irmã(s)/irmão(s) que foi/foram adotado(s) marcar *sim*.

> **Se sim, quantos irmãos foram adotados:** esse número corresponde apenas aos casos em que o processo de adoção foi concluído.

» **7.5 A criança/adolescente possui irmão(s) falecido(s):** caso a criança/adolescente acolhido tenha irmã(s)/irmão(s) falecido(s) marcar *sim*. Essa resposta independe do motivo que levou a(o) irmã(s)/irmão(s) a óbito.

> **a. Em caso positivo, informe os dados do(s) irmão(s) falecido(s) na tabela a seguir:**

> **I. Nome:** nome completo da(o) irmã(a) da criança/adolescente que faleceu, conforme consta em documento legal (Certidão de Nascimento, Registro de Identidade ou outros). Não deve ser utilizadas abreviações e nem deve ser suprimido partes do nome composto ou do sobrenome.

> **II. Data de nascimento:** deve constar o dia, o mês e o ano de nascimento da(o) irmã(o) da criança ou do adolescente, conforme consta na Certidão de Nascimento, Registro de Identidade ou outros documentos legais. A data deve seguir o formato DD/MM/AAA.

> **III. Data de falecimento:** deve constar o dia, o mês e o ano de falecimento da(o) irmã(o) da criança ou do adolescente, conforme consta na Certidão de Óbito ou outros documentos legais. A data deve seguir o formato DD/MM/AAA.

> **IV. Causa do falecimento:** informar o que ocasionou o falecimento da(o) irmã(o) da criança/adolescente acolhido conforme consta na Certidão de Óbito ou outros documentos legais.

BLOCO 2 – PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação aqui apresentado se constitui em uma tabela simples com o objetivo de facilitar o preenchimento pela equipe técnica e simplificar a visualização e o monitoramento das ações.

A tabela está subdividida em *13 áreas de atuação* que correspondem às grandes temáticas para as quais devem ser pensadas objetivos e ações, bem como definir responsáveis específicos para sua realização. Cabe ressaltar que, a partir da necessidade de cada caso, é possível elencar outras áreas de atuação.

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: CONVIVÊNCIA FAMILIAR					
Códigos: e. Monitoramento: 1. Sim 2. Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			início: ____/____/____ fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

Obs.: a “Área de Atuação” se altera conforme temática específica.

Essas áreas devem servir como referência para a elaboração do PIA:

- » **Documentação:** uma das formas de garantia de direitos é, dentre outras coisas, a retirada de documentação civil (certidão de nascimento, RG, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho e outros).
- » **Situação Jurídica:** todo e qualquer trâmite que envolva a participação do Poder Judiciário como, por exemplo, envio de relatórios, solicitação de guia de acolhimento, solicitação de termo de guarda à família acolhedora e outros.
- » **Convivência Familiar:** ainda que seja aplicada a medida protetiva de acolhimento, a convivência familiar, salvo impedimento judicial, deve ser garantida e fortalecida por meio de ações que propiciem o encontro e a convivência e que busquem fortalecer ou restabelecer os vínculos saudáveis entre a criança/adolescente acolhidos e sua família de origem. Mesmo quando esgotadas as possibilidades de reintegração com a família de origem ou extensa, deve-se buscar garantir o direito à convivência familiar por meio de ações que visem a colocação da criança/adolescente em família substituta. São exemplos de ações e objetivos para essa área de atuação: a) preservação e fortalecimento dos vínculos com a família de origem; b) viabilização de encontros e atividades conjuntas com familiares; c) superação de conflitos; d) convívio entre irmãos que estejam em situação de acolhimento; e) localização de familiares; f) fomento à participação na rotina da criança ou adolescente (reuniões e eventos escolares, acompanhamento médico, passeios e outros); g) superação de padrões violentos ou negligentes de cuidado; h) desenvolvimento de potencialidades da família para o cuidado e proteção da criança ou adolescente; i) fortalecimento do vínculo e ajuda mútua entre a família nuclear e extensa; j) promoção da reintegração familiar; l) colocação em família substituta e outros. Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

● Foram mantidos contatos ou visitas aos pais/responsáveis? Em caso positivo, descreva brevemente como ocorreram esses contatos. Em caso negativo, por quê? ● Em quais dias/horários os familiares têm disponibilidade para visitas/atendimentos? ● Qual a opinião dos familiares em relação à situação de acolhimento da criança/adolescente? ● Demonstram interesse no retorno da criança/adolescente ao convívio familiar? Em caso negativo, por quais motivos? ● Há entendimento/reconhecimento dos membros da família quanto à situação que levou ao acolhimento da criança/adolescente? ● Qual a opinião de cada membro da família quanto à situação de acolhimento? ● Há proposta(s) para o reestabelecimento da convivência familiar com o acolhido? ● Há motivação/interesse dos membros da família para superação da situação de afastamento da criança/adolescente do convívio familiar? ● Os pais/responsáveis oferecem as condições de cuidado e proteção necessárias para o retorno ao convívio com a criança/adolescente? ● Foram identificados parentes com os quais a criança/adolescente convive ou mantém vínculos de afinidade/afetividade? ● Dentre os parentes identificados, há interessado(s) em acolher a criança/adolescente? ● O(s) parente(s) interessado(s) oferece(m) as condições de cuidado e proteção necessárias para a criança/adolescente? ● Qual a opinião da criança/adolescente quanto à possibilidade de ficar sob os cuidados desse(s) parente(s)? ● Qual a percepção/opinião da criança/adolescente acerca das situações que motivaram o acolhimento? ● Quais os sentimentos e opiniões manifestadas pela criança/adolescente sobre o afastamento do convívio familiar? ● Como é a relação de vínculo da criança/adolescente com cada um de seus familiares? ● Com quais parentes ou outras pessoas significativas da família a criança/adolescente demonstra possuir vínculos afetivos? ● O que a criança/adolescente pensa ou demonstra sobre o retorno à família de origem? ● A criança ou adolescente possui irmãos com os quais tenha vínculo? ● Que ações podem ser feitas para manter a convivência e fortalecer o vínculo entre os irmãos? ● Quem são as pessoas da família a quem os pais/responsáveis consideram como rede de apoio? ● Esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, quais as alternativas possíveis para garantir à criança/adolescente o direito à convivência familiar?

» **Convivência Comunitária:** a criança/adolescente acolhido deve ter o seu direito à convivência comunitária resguardado. Para isso, o PIA deve prever ações que envolvam tanto a manutenção e o fortalecimento dos vínculos construídos antes do encaminhamento ao serviço de acolhimento quanto ações voltadas à construção de novas vinculações e possibilidades de convivência comunitária durante o período de acolhimento. Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

● Como se dá a inserção da criança/adolescente na comunidade (relações de vizinhança, amizades, namoros, etc.)? ● A criança/adolescente possui vínculos comunitários significativos? Quais? Com quem? ● A criança/adolescente participa de atividades da comunidade (clube, igreja, movimento social, festas, grupos culturais, etc.)? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, quais as atividades de interesse ou as que participa? ● A família da criança/adolescente possui uma rede de apoio no bairro em que vive? ● A família da criança/adolescente participa de eventos em espaços comunitários? ● Qual(is) a(s) rede(s) de apoio informal com a(s) qual(is) a família conta/pode contar (parentes, vizinhos, amigos, grupos religiosos, etc)?

- » **Desenvolvimento da criança/adolescente:** envolve a oferta de cuidados de qualidade e a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança/adolescente durante o período de acolhimento. O serviço de acolhimento deverá prover cuidados personalizados e de qualidade que garantam o atendimento às necessidades físicas, emocionais, sociais e cognitivas da criança/adolescente, além do fortalecimento da sua identidade e do desenvolvimento e potencialização da sua autonomia. Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

- A criança/adolescente possui alguma especificidade que necessite de cuidado/atenção especial por parte do serviço de acolhimento?
- A criança/adolescente tem alguma questão emocional ou relacionada à sua história de vida que necessite atenção especial?
- Que ações devem ser desenvolvidas para adequar/qualificar o atendimento de modo a tender adequadamente às necessidades diferenciadas apresentadas pela criança/adolescente?
- A criança/adolescente possui algum tipo de deficiência ou situação de saúde que necessite de equipamentos/recursos de tecnologia assistiva (órteses, próteses, material em braille, Libras, recursos específicos para comunicação, mobiliário adaptado às necessidades)?
- Que ações precisam ser desenvolvidas para disponibilizar tais recursos?

- » **Saúde:** correspondem a todos os aspectos direcionados à saúde, incluindo: a) situações de insegurança alimentar; b) presença de pessoas com doenças crônicas; c) uso de medicação controlada; d) presença de integrante na família com história de uso abusivo de álcool e ou outras drogas. Essas condições, associadas a outras vulnerabilidades, podem produzir situações de risco pessoal e social e demandar proteção da Assistência Social. Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

- A criança/adolescente apresenta algum problema de saúde (doença física, mental ou problemas odontológicos) que demande atenção específica?
- Na hipótese da criança/adolescente fazer uso abusivo de álcool, tabaco ou outras drogas, quais ações serão desenvolvidas para orientação e tratamento?
- Ainda considerando essa questão, a criança/adolescente tem interesse em deixar essa situação?
- Quais serviços ou estabelecimentos de saúde está/estão acompanhando a criança/adolescente?
- Que resultados vêm sendo obtidos?
- Há demanda de saúde da criança/adolescente que não está sendo atendida?
- Há demanda de saúde da família da criança/adolescente?
- Há necessidade de capacitação da equipe do serviço de acolhimento para lidar adequadamente com alguma especificidade da criança/adolescente?
- Há problemas de saúde (física ou mental) por parte dos integrantes da família nuclear que demandam atendimento / avaliação / tratamento / acompanhamento? Em caso positivo, qual(is)?
- No caso de haver situação de abuso/dependência de álcool, tabaco ou outras drogas entre os membros da família, há desejo e/ou tomada de atitudes no sentido de sair da referida situação? Quais possibilidades/apoios lhe(s) foram oferecidos nesse sentido? Quais serviços/ações podem ser disponibilizados/ofertados para contribuir nessa questão?

- » **Educação:** a Constituição do Brasil, em seu Art. 205, coloca “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. O direito é reafirmado no ECA, por meio do Art. 53, em que afirma que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

● A criança/adolescente está frequentando a escola? Em caso negativo, por quê? ● Em relação à vida escolar da criança/adolescente, como é avaliada: frequência, socialização, interesse nas atividades escolares, rendimento escolar, relacionamento com colegas e professores. ● No serviço de acolhimento há espaço físico e rotinas estabelecidas para a realização das tarefas e trabalhos escolares? Há acompanhamento e orientação na realização desses trabalhos? ● Em quais matérias ou áreas do conhecimento a criança/adolescente demonstra maior interesse e habilidade? E em quais demonstra maior dificuldade? ● Há indícios de que a criança/adolescente tenha alguma dificuldade específica de aprendizagem? Se sim, que encaminhamentos devem ser realizados? ● A criança/adolescente demonstra vontade/interesse em frequentar a escola? Ou ao contrário: demonstra resistência ou desinteresse? ● Há alguma demanda relacionada à escolarização da criança/adolescente que não está sendo atendida? ● Há necessidade de realizar encaminhamentos escolares para pessoas da família?

- » **Acesso a benefícios e inclusão em programa de transferência de renda:** o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família (LOAS, 1993, Art. 20). Os benefícios eventuais (natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária, calamidade pública) são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (LOAS, 1993, Art. 22). Os programas de transferência de renda têm por objetivo oferecer um complemento de renda a indivíduos ou famílias por meio de transferência monetária direta com o objetivo de combater a pobreza e a extremamente pobreza, como, por exemplo, o Programa Bolsa Família (PBF). Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

● A criança/adolescente recebe BPC? Como será trabalhado com ele(a) a utilização desse recurso? ● Algum membro da família enquadra-se nos critérios para recebimento do BPC? Em caso positivo, esta pessoa recebe o benefício? Em caso negativo, por quê? ● A família (ou o adolescente) necessita e atende aos critérios de recebimento de algum Benefício eventual? Em caso positivo, recebe o benefício? Em caso negativo, quais os encaminhamentos necessários para que venha a receber? ● A criança/adolescente e sua família estão cadastrados no Cadastro Único? Em caso negativo, quais os encaminhamentos necessários para inseri-los no cadastro? ● O adolescente ou família enquadra-se nos critérios para recebimento de programas federal/municipal ou estadual de transferência de renda? Em caso positivo, esta pessoa recebe o benefício? Em caso negativo, por quê?

- » **Participação em serviços, programas e projetos:** devem ser englobados serviços, programas e ações de diferentes políticas públicas, ofertadas por unidades governamentais, por organizações da sociedade civil, organizações comunitárias, dentre outras. Em relação aos serviços socioassistenciais, estes correspondem às atividades continuadas para a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993, Art. 23). Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais (LOAS, 1993, Art. 24). “A oferta de serviços, programas e projetos representa o compromisso do Governo Federal, Estadual, Municipal e do DF em garantir as seguranças sociais de acolhida, de desenvolvimento da autonomia e de convívio familiar e comunitário das famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades ofertadas à família devem ser direcionadas para apoiar as famílias na superação das situações de riscos e vulnerabilidades sociais, de violação de direitos, de fragilização dos vínculos familiares e comunitário, garantindo o acesso dessas famílias aos direitos sociais” (MDS, 2017, p. 134).
- » **Capacitação profissional/inserção no mundo do trabalho:** o trabalho é reconhecido como um direito social fundamental. Ele “é e continuará central em face da construção da identidade e da saúde, da realização pessoal, da formação das relações entre homens e mulheres, da evolução da convivência e da cultura” (DEJOURS, 2007, p. 21). Ainda que seja posto que “não é competência do SUAS realizar ações e executar cursos de inclusão produtiva, é seu papel mobilizar, por meio da informação, divulgação e sensibilização dos seus usuários, encaminhar seus usuários para cursos e demais oportunidades no território e acompanhar a trajetória desses usuários, objetivando a inclusão e emancipação social” (BRASIL, 2013, p. 11). Essa é uma ação a ser pensada e planejada em conjunto com outros atores, à exemplo dos responsáveis pela política de geração de trabalho e renda ou formação profissional. Os objetivos e ações devem estar voltados para o desenvolvimento de potencialidades e no alcance de autonomia

das famílias e, em especial, para adolescentes sem perspectivas de retornar à família de origem ou ser encaminhado para uma família substituta. Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

- No caso de adolescente com idade superior a 14 anos, ele(a) manifesta interesse em participar de cursos de capacitação profissional? Quais as suas áreas de interesse? Quais são as suas habilidades? ● O adolescente está inserido em curso(s) de capacitação profissional? Qual o aproveitamento do adolescente? Há perspectiva do adolescente em relação ao curso que vem realizando? ● Caso o adolescente tenha idade suficiente para ser inserido em capacitação profissional e não tiver sido incluído, qual o motivo? Desmotivação do adolescente ou falta de investimento do serviço de acolhimento? ● No caso de adolescentes com idade superior a 16 anos, ele(a) demonstra ao interesse em iniciar alguma atividade profissional? Quais as suas áreas de interesse? Quais as suas habilidades?

- » **Protagonismo juvenil/desenvolvimento da autoestima:** o protagonismo juvenil consiste na “participação do adolescente em atividade que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares e que podem ter como espaço a escola, os diversos âmbitos da vida comunitária, igrejas, clubes, associações e, até mesmo, a sociedade em sentido mais amplo, através de campanhas, movimentos e outras formas de mobilização que transcendem os limites de seu entorno sócio comunitário” (COSTA, 1997, p. 90). O protagonismo juvenil “é parte de um método de educação para a cidadania que prima pelo desenvolvimento de atividades em que o jovem ocupa uma posição de centralidade e sua opinião e participação são valorizadas em todos os momentos (...). A ênfase no jovem como sujeitos da atividade contribui para dar-lhes sentidos positivos e projetos de vida, ao mesmo tempo que condizem à reconstrução de valores éticos, como os de solidariedade e responsabilidade social” (UNESCO, 2004, p. 62). Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

- A criança/adolescente participa ou tem interesse em participar de algum movimento popular, cultural, religioso, etc? ● Que ações podem ser desenvolvidas no sentido de possibilitar sua participação em espaços coletivos de representação infanto-juvenil, defesa de direitos, desenvolvimento comunitário, etc? ● Quais os principais interesses, aptidões, e potencialidades da criança/adolescente? Que atividades poderiam dar oportunidade de desenvolvimento de tais aptidões, potencialidades e interesses? ● A criança/adolescente costuma ter atitudes autônomas no que se refere ao autocuidado, cumprimento de responsabilidades, escolhas, uso do dinheiro, etc? Que atividades poderiam ser pensadas para desenvolver ou fortalecer essa autonomia? ● A criança/adolescente tem orgulho de suas características físicas e intelectuais, sua origem, suas capacidades? Ou, ao contrário, costuma se autodesvalorizar? Que ações poderiam ser desenvolvidas para possibilitar o fortalecimento da autoestima e autoconfiança? ● O adolescente faz planos para o futuro, demonstra interesse no seu autodesenvolvimento, tem metas que deseja alcançar? Que atividades podem ser realizadas no sentido de apoiar o adolescente na elaboração de um projeto de vida?

- » **Esporte/Cultura/Lazer:** esporte, cultura e lazer são direitos fundamentais estabelecidos no ECA, com base nos artigos 215 e 217 da Constituição Federal que colocam, respectivamente, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Estado deve, ainda, fomentar práticas desportivas formais e não-formais. Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

- Antes do ingresso no serviço de acolhimento, a criança/adolescente participava de atividades de esporte, cultura, lazer, profissionalização, atividades comunitárias ou religiosas? Onde realizava tais atividades? É possível continuar participando de tais atividades?
- A criança/adolescente manifesta seus interesses e aptidões por atividades de esporte, cultura e lazer?
- A criança/adolescente participa de esporte, cultura e lazer? Se não, o que pode ser feito para viabilizar essas atividades?

- » **Relações de vínculo no serviço de acolhimento:** o serviço de acolhimento é um local temporário em que a criança/adolescente desenvolverá novos laços e novas relações com outras crianças e adolescentes e com os profissionais que lá trabalham. Assim como na família, o serviço deve oferecer um ambiente acolhedor, com relações que favoreçam a permanência e o desenvolvimento da criança e do adolescente. Para auxiliar na reflexão sobre essa área de atuação, destacamos algumas questões:

Questões norteadoras:

- Como a criança/adolescente se relaciona com as demais?
- Quais os colegas com quem a criança/adolescente estabeleceu vínculos de amizade? Há colegas com quem a criança/adolescente tenha um relacionamento conflitivo? Qual o grau de gravidade desse conflito?
- Como a criança/adolescente se relaciona com os cuidadores, educadores e demais profissionais do serviço de acolhimento?
- Há profissionais com quem a criança/adolescente estabeleceu um vínculo mais forte? Ou ao contrário, há profissionais com quem a criança/adolescente não conseguiu estabelecer vínculos?
- Como se dá a participação nas atividades rotineiras do serviço de acolhimento? Realiza alguma atividade de autocuidado?
- A criança/adolescente participa de atividades coletivas no serviço de acolhimento?
- Como a criança/adolescente lida com as regras de convivência do serviço de acolhimento?
- Em se tratando de criança/adolescente com deficiência ou com outra especificidade (indígenas, quilombolas, por exemplo) há necessidade de capacitação para os profissionais do serviço de acolhimento? Existem condições de acessibilidade no serviço de acolhimento?

Para cada área de atuação do Plano de Ação, devem ser preenchidas as seguintes informações: a. Objetivo; b. Ação; c. Responsável; d. Prazo; e. Monitoramento; e f. Observações.

Esses campos poderão ser preenchidos considerando-se a seguinte sequência lógica: primeiro é definido o objetivo (propósito direcionador da atuação), depois são definidas as estratégias pos-

síveis para alcançá-lo e, após selecionado o caminho considerado, naquele momento, o mais adequado, são definidas e incluídas as ações necessárias para atingir o objetivo almejado.

Sempre lembrar: ainda que o PIA seja destinado às crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, o Plano de Ação deve, quando necessário, conter ações voltadas para pais, responsáveis ou pessoas significativas para as mesmas.

- » **a. Objetivo:** é o resultado que se espera obter em relação a determinada questão. Em cada área pode haver diferentes objetivos, dependendo das situações identificadas no *Estudo da Situação*.
- » **b. Ação:** para cada objetivo é possível estabelecer mais de uma ação. Visando facilitar o acompanhamento pela equipe técnica, cada ação deve ser inserida individualmente, ainda que esteja relacionada ao mesmo objetivo.
- » **c. Responsável(is):** a realização de cada ação só é possível com a participação coletiva. Essa participação deve ser definida em conjunto para que os responsáveis possam se comprometer a realizá-la. Sendo assim, nesse campo devem ser identificadas as pessoas que se empenharão a realizar determinada ação. É importante lembrar que, além das crianças/adolescentes e suas famílias, são incluídos aqui pessoas significativas para a criança/adolescente, profissionais do serviço de acolhimento, de outros serviços socioassistenciais ou serviços de outras políticas públicas, profissionais do Sistema de Justiça e quaisquer outros que sejam relevantes no acompanhamento da medida protetiva. No caso da pessoa ser da família da criança/adolescente, deve ser incluído seu nome e seu parentesco (por exemplo: Ana Vasconcelos – irmã; Silvia Lopes – mãe; Rodrigo Gomes – padrasto). Para aquela pessoa que possui laços significativos, mas que não tenha parentesco, deve ser incluído o nome e a relação estabelecida com a criança/adolescente (por exemplo: Pedro Maia – colega de escola; Vitória Pereira – ex-cuidadora). Quando a pessoa corresponder a profissional que acompanha a criança/adolescente e sua família é necessário incluir, além do nome, a profissão/cargo e o local de trabalho (por exemplo: Laura Camargo, assistente social do CREAS; Thiago Figueira, coordenador CAPs; Firmino Campos, conselheiro tutelar).
- » **d. Prazo:** esse campo contém dois prazos para preenchimento. O *prazo inicial* corresponde à data em que a ação deve ser iniciada e o *prazo final* à data em que a ação deve ser finalizada. É possível que algumas ações precisem de tempo excedente para sua finalização. Nesse caso, o profissional da equipe técnica deve registrar no monitoramento da ação (item e.) a opção “redefinir prazo” e inserir novamente a ação a ser realizada. O prazo inicial corresponde à primeira data prevista para a realização (prazo

inicial registrado anteriormente) e o prazo final é redefinido conforme previsão de finalização. Dessa forma, é possível manter todo o histórico das ações e sua execução.

- » **e. Monitoramento:** o monitoramento consiste no acompanhamento continuado de compromissos (objetivos, metas e ações) de modo a verificar se estes estão sendo executados conforme preconizado (BRASIL, MS, 2010). É, portanto, o acompanhamento das atividades para identificar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, se há necessidade de ajuste (da ação, propriamente dita, na reformulação do objetivo, na alteração dos participantes e dos prazos estabelecidos). O monitoramento possibilita a identificação de problemas e subsidia as estratégias de “correção dos rumos” (MDS, 2014). *Utilizar o código numeral para marcação no PIA.*
- » **Ação realizada:** quando a ação proposta foi realizada.
- » **Objetivos alcançados:** quando, além da ação proposta for concluída, o objetivo, destacado na coluna “a” também foi alcançado.
- » **Pode ser finalizada:** quando, por qualquer motivo, a ação destacada na coluna “b” não precisar mais ser realizada.
- » **Redefinir prazos:** quando a ação não foi realizada ou o objetivo não foi alcançado, sendo necessário que os envolvidos, estipulem um novo prazo para a realização da ação, levando em consideração as especificações descritas no item d. dessa do Plano de Ação.
- » **f. Observações:** campo disponibilizado para inserção de informações adicionais que sejam relevantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, M. A. G.; GUERRA, V. *Infância e violência fatal: as primeiras aproximações ao nível de Brasil*. São Paulo: Iglu, 1998.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Resolução Conjunta nº 1, de 15 de dezembro de 2016.

— Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social*. Resolução Conjunta nº 01, de 07 de junho de 2017.

— Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para criança e adolescentes*. Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009.

— Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Aprova o documento Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua*. Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017.

— Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil*. Resolução nº 181, de 10 de novembro de 2016.

— Conselho Nacional de Justiça – CNJ. *Cria e dispõe sobre o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos*. Resolução nº 93, de 27 de outubro de 2009.

— Conselho Nacional de Justiça – CNJ. *Dispõe sobre as audiências concentradas nas Varas da Infância e Juventude*. Provimento nº 32, de 24 de junho de 2013.

— Conselho Nacional de Justiça – CNJ. *Institui a guia única de acolhimento, familiar ou institucional, de crianças e adolescentes, e a de desligamento, fixa regras para o armazenamento permanente dos dados disponíveis em procedimentos de destituição ou suspensão do poder familiar*. Instrução Normativa nº 03, de 03 de novembro de 2009.

— Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. *Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências*. Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011.

— *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm; acesso em abril de 2018.

- Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005. *Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm; acesso em abril de 2018.
- Fundação Nacional do Índio – FUNAI. *Estabelece normas e diretrizes para a atuação da Funai visando à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas e a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária*. Instrução Normativa nº 1, de 13 de maio de 2016.
- Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm; acesso em abril de 2018.
- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. *Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm; acesso em abril de 2018.
- Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. *Lei da Aprendizagem*. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10097.htm; acesso em abril de 2018.
- Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. *Dispõe sobre adoção. Altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943; e dá outras providências*. Brasília, 2009. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm; acesso em abril de 2018.
- Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinae), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm; acesso em abril de 2018.
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm; acesso em abril de 2018.
- Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Tratamento da dependência de crack, álcool e outras drogas: aperfeiçoamento para profissionais de saúde e assistência social. Brasília: SENAD, 2012.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Manual de Instruções para utilização do Prontuário SUAS*. Brasília, 2014.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Conheça o Programa Bolsa Família*, 2015a. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>; acesso em abril de 2018.

- . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Ação Estratégica do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil*, 2015b. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/servicos-e-programas/peti>; acesso em abril de 2018.
- . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência (BPC)*, 2015c. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc>; acesso em abril de 2018.
- . *Política Nacional de Educação Permanente do SUAS*/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013.
- CMESC. I Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças (CMESC), Estocolmo-Suécia, 1996.
- COSTA, Antonio C. Gomes da. *Mais que uma lei*. São Paulo, Instituto Ayrton Senna, 1997.
- DEJOURS, C. Prefácio. In: MENDES, Ana Magnólia. *Psicodinâmica do trabalho: teoria, método e pesquisas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.
- DIACOMO, M. J. & DIACOMO, I. A. *Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado Curitiba*. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013. 6ª Edição.
- Grupo interagência de reintegração infantil. *Diretrizes para reintegração familiar de crianças e adolescentes*, 2016. Disponível em https://movimento-nacional.s3.amazonaws.com/uploads/ckeditor/attachments/149/RG_BrazPortuguese_digital.pdf. Acesso em abril de 2018.
- FALEIROS, V. de P. (coord). **Crianças e Adolescentes: Pensar & Fazer**. Brasília:Curso de Ensino a Distância-CEAD- 1995.Vol. 1- Módulo 1.
- GOUVEIA, D. M. C. **Abusos sexuais de menores**. Trabalho apresentado na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2006.
- MARANHÃO FILHO, E.M.A. “Inclusão” de travestis e transexuais através do nome social e mudança de prenome: diálogos iniciais com Karen Schwach e outras fontes. *Oralidades* -Ano 6 n.11 – jan-jul/2012. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/oralidades/article/view/107302>. Acesso em abril de 2018.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *O que é trabalho infantil*. Disponível em http://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_565163/lang-pt/index.htm. Acesso em abril de 2018.
- VOLIC, C.; BAPTISTA, M. V. **Aproximações ao conceito de negligência**. Disponível em <http://www.pucsp.br/nca/producao/negligencia.pdf>. 2005. Acesso em abril de 2017.

ANEXO I

**MODELO DE
INSTRUMENTAL DO
PLANO INDIVIDUAL
DE ATENDIMENTO
(PIA) DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES
EM SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO**



PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO		Nº Guia de Acolhimento: _____ Data: ____/____/____			
BLOCO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO Acolhimento Institucional Acolhimento em Família Acolhedora					
1.1 Nome do serviço de acolhimento institucional: _____ 1.2 Endereço: _____ 1.3 Tel.: () _____ 1.4 Dirigente: _____ 1.5 Nome dos responsáveis da família acolhedora: _____ 1.6 Endereço do órgão executor: _____ 1.7 Tel.: () _____ 1.8 Dirigente: _____					
2. INFORMAÇÕES SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE					
a. ☐ Encaminhada(o)/Vinda(o) de outro Município ou UF b. ☐ Uso de álcool/droga c. ☐ Deficiência ou problema de saúde grave d. ☐ Acolhida(o) anteriormente e. ☐ Transferida(o) de outro serviço de acolhimento: f. Se sim, qual: _____					
2.1 Nome Completo: _____ 2.2 Sem registro em cartório 2.3 Como prefere ser chamado (a): _____ 2.4 Sexo: Feminino Masculino 2.5 Cor/Raça: Branca Preta Parda Amarela Indígena 2.6 Data de Nascimento: __/__/____ 2.7 Idade: __ anos __ meses 2.8 Idade presumida 2.9 Nacionalidade: Brasileira Estrangeira: _____ 2.10 Naturalidade: _____ 2.11 Endereço da última residência (Rua, Av.) _____ 2.12 Município: _____ 2.13 Bairro: _____ 2.14 UF: _____ 2.15 CEP: ____ ____ ____ ____ ____ ____					
3. CIRCUNSTÂNCIAS DO ACOLHIMENTO a. Data do acolhimento: ____/____/____					
3.1 Nome do responsável pelo acolhimento: _____ 3.2 Função do responsável pelo acolhimento: _____ 3.3 Contato: _____ 3.4 Motivo(s) do acolhimento: <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> ☐ Entrega voluntária ☐ Violência Física ☐ Exploração Sexual ☐ Ausência dos pais/responsáveis por doença ☐ Pais/ responsáveis usuários abusivos de álcool ☐ Pais/ responsáveis com transtorno mental/sofrimento psíquico ☐ Outro: Especifique: _____ </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> ☐ Orfandade ☐ Violência Psicológica ☐ Trabalho Infantil ☐ Ausência dos pais/responsáveis por prisão ou MSE de internação ☐ Pais/ responsáveis usuários abusivos de drogas ☐ Conflito familiar </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> ☐ Abandono ☐ Abuso Sexual ☐ Situação de rua/mendicância ☐ Ameaça de morte dos pais/responsáveis ☐ Pais/ responsáveis com algum tipo de deficiência ☐ Negligência: Especifique: _____ </td> </tr> </table>			☐ Entrega voluntária ☐ Violência Física ☐ Exploração Sexual ☐ Ausência dos pais/responsáveis por doença ☐ Pais/ responsáveis usuários abusivos de álcool ☐ Pais/ responsáveis com transtorno mental/sofrimento psíquico ☐ Outro: Especifique: _____	☐ Orfandade ☐ Violência Psicológica ☐ Trabalho Infantil ☐ Ausência dos pais/responsáveis por prisão ou MSE de internação ☐ Pais/ responsáveis usuários abusivos de drogas ☐ Conflito familiar	☐ Abandono ☐ Abuso Sexual ☐ Situação de rua/mendicância ☐ Ameaça de morte dos pais/responsáveis ☐ Pais/ responsáveis com algum tipo de deficiência ☐ Negligência: Especifique: _____
☐ Entrega voluntária ☐ Violência Física ☐ Exploração Sexual ☐ Ausência dos pais/responsáveis por doença ☐ Pais/ responsáveis usuários abusivos de álcool ☐ Pais/ responsáveis com transtorno mental/sofrimento psíquico ☐ Outro: Especifique: _____	☐ Orfandade ☐ Violência Psicológica ☐ Trabalho Infantil ☐ Ausência dos pais/responsáveis por prisão ou MSE de internação ☐ Pais/ responsáveis usuários abusivos de drogas ☐ Conflito familiar	☐ Abandono ☐ Abuso Sexual ☐ Situação de rua/mendicância ☐ Ameaça de morte dos pais/responsáveis ☐ Pais/ responsáveis com algum tipo de deficiência ☐ Negligência: Especifique: _____			
3.5 Considerando os motivos acima assinalados, informe quem é/são o(s) suposto(s) autor(es) da violência/violação de direitos ou responsável(is) que está(ão) impossibilitado(s) de prestar os cuidados e proteção necessários à criança/adolescente? ☐ Mãe ☐ Pai ☐ Madrasta ☐ Padrasto ☐ Irmã(o) ☐ Tia(o) ☐ Prima(o) ☐ Avó ☐ Avô ☐ Não se aplica ☐ Outro: Especifique: _____					
3.6 Com quem a criança/adolescente residia antes da aplicação da medida protetiva de acolhimento? Informe nome completo e parentesco: _____ _____ _____ _____ _____					

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- | a. | b. | c. |
|---|---------------------------|---|
| Em estudo e acompanhamento da situação familiar | Criança/adolescente | Preparação para reintegração familiar (família natural) |
| Preparação para reintegração familiar (família extensa) | Poder familiar destituído | Em processo de guarda/tutela/adoção |
| | | g. |
| | | Sem informação da família |

I. **Nome:** Nome completo e sem abreviação
10.Outros

II. **Parentesco:** 1. Própria criança/adolescente acolhido 2. Mãe 3. Pai 4. Madrasta 5. Padrasto 6. Irmão(o) 7. Avô(ô) 8. Tia(o) 9. Primo(o)

III. **Idade:** Ano(s)/Mês(es) **IV. Sexo** M – Masculino F – Feminino **V. Escolaridade:** 0. Sem idade escolar 1. Creche 2. Pré-escola 3. Ensino Fundamental 4. Ensino Médio 5. Ensino Fundamental EJA 5. Ensino Médio EJA 7. Alfabetização para Adultos 8. Superior/Aperfeiçoamento/Especialização/Doutorado/ 9. Pré-Vestibular 10. Nunca frequentou a escola, mas sabe ler e escrever 11. Nunca frequentou a escola e não sabe ler ou escrever **VI. Ocupação** 1. Não trabalha 2. Trabalhador por conta própria (autônomo/bico) 3. Temporário em área rural 4. Empregado sem carteira assinada 5. Empregado com carteira assinada 6. Trabalhador doméstico sem carteira assinada 7. Trabalhador doméstico com carteira assinada 8. Trabalhador não remunerado 9. Militar ou servidor público 10. Empregador 11. Estagiário 12. Aprendiz **g. Renda:** Renda individual (em R\$)

I. Nome	II. Parentesco	III. Idade	IV. Sexo	V. Escolaridade	VI. Ocupação	VIII. Renda	VIII. Endereço	IX. Telefone
I.						R\$		()
II.						R\$		()
III.						R\$		()
IV.						R\$		()
V.						R\$		()
VI.						R\$		()
VII.						R\$		()
VIII.						R\$		()
IX.						R\$		()
X.						R\$		()

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A FAMÍLIA

5.1 ESPECIFICIDADES (para os itens a, b, c – informar o número referente ao indivíduo da tabela)

- [illegible]

5.2 PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

- a. A família recebe dinheiro de algum Programa Social? ☐ Sim ☐ Não
- ☐ Bolsa Família ☐ PETI
- ☐ BPC (pessoa da família) ☐ BPC (criança/adolescente acolhido)
- ☐ Outro. Qual?

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE

6.1 Criança/adolescente sem família ou identidade conhecidas? ☐ Não ☐ Sim

6.2 Incluído no Cadastro Nacional da Criança ou Adolescente Desaparecido (CNCAD)? ☐ Não ☐ Sim

6.3 A criança/adolescente está incluído no Cadastro Nacional de Adoção (CNA)? ☐ Não ☐ Sim

a. Se ela/ele está incluída(o) no CNA, qual o estágio para adoção: ☐ Aguardando pretendente ☐ Em estágio de convivência ☐ Aguardando sentença judicial para adoção

6.4 Adolescente cumprindo medida socioeducativa? ☐ Não ☐ Sim Qual?

6.5 Criança/adolescente com histórico de situação de rua? ☐ Sim ☐ Não

6.6 A criança/adolescente foi acolhida anteriormente? ☐ Não ☐ Sim ☐ Sem informação

a. Em caso positivo, informar os seguintes dados do serviço de acolhimento:

I. Nome	II. Endereço	III. Data de Entrada	IV. Data de Saída	V. Motivo do Acolhimento	VI. Motivo do Desligamento	VII. Nome e parentesco da pessoa que assumiu os cuidados/guarda após o desligamento
I.						
II.						
III.						
IV.						
V.						
VI.						
VII.						
VIII.						
IX.						
X.						
XI.						
XII.						
XIII.						
XIV.						
XV.						
XVI.						
XVII.						
XVIII.						
XIX.						
XX.						

90

7. INFORMAÇÕES SOBRE IRMÃOS

7.1 A criança/adolescente possui irmão(s) que reside(m) com a família natural, família extensa ou pessoa sem parentesco? ☐ Não ☐ Sim

a. Em caso positivo, informe os dados das pessoas com quem o(s) irmão(s) reside(m) – para o campo parentesco utilizar os códigos do item 4:

I. Nome	II. Sexo	III. Idade	IV. Nome do Parente	V. Parentesco	VI. Endereço	VII. Telefone
I.						()
II.						()
III.						()
IV.						()
V.						()

7.2 A criança/adolescente possui irmão(s) neste serviço de acolhimento? ☐ Não ☐ Sim

a. Em caso positivo, informe os dados do(s) irmão(s) na tabela a seguir:

I. Nome	II. Sexo	III. Idade	IV. Data do acolhimento	V. Motivo do acolhimento
I.				
II.				
III.				
IV.				
V.				

7.3 A criança/adolescente possui irmão(s) em outro(s) serviço(s) de acolhimento? ☐ Não ☐ Sim

a. Em caso positivo, justifique por que o grupo de irmãos não foi acolhido no mesmo serviço de acolhimento:

7. INFORMAÇÕES SOBRE IRMÃOS (continuação)

b. Informações do(s) irmão(s) que está/estão acolhido(s) em outro(s) serviço(s) de acolhimento:

I. Nome	II. Sexo	III. Idade	IV. Data do acolhimento	V. Nome do Serviço de Acolhimento	VI. Endereço do Serviço de Acolhimento	VII. Técnico responsável
I.						
II.						
III.						
IV.						
V.						
VI.						
VII.						
VIII.						
IX.						
X.						

7.4 A criança/adolescente possui irmão(s) que foi/foram adotado(s)?

|

|

|

Não

|

|

|

Sim

Se sim, quantos irmãos foram adotados?

7.5 A criança/adolescente possui irmão(s) falecido(s)?

|

|

|

Não

|

|

|

Sim

a. Em caso positivo, informe os dados do(s) irmão(s) falecidos na tabela a seguir:

I. Nome	II. Data de nascimento	III. Data de falecimento	IV. Causa do Falecimento
I.			
II.			
III.			
IV.			
V.			
VI.			
VII.			
VIII.			
IX.			
X.			

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO**Área de Atuação: DOCUMENTAÇÃO**

Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.

a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO

Área de Atuação: SITUAÇÃO JURÍDICA

Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.

a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: CONVIVÊNCIA FAMILIAR					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos: inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO	
Área de Atuação: CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA	
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.	

a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: _____ Fim: _____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: SAÚDE					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: EDUCAÇÃO					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: ACESSO A BENEFÍCIOS E INCLUSÃO EM PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: PARTICIPAÇÃO EM SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO

Área de Atuação: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO

Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.

a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: PROTAGONISMO JUVENIL/DESENVOLVIMENTO DA AUTOESTIMA					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: ESPORTE/CULTURA/LAZER					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: RELAÇÕES DE VÍNCULO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Redefinir prazo: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

BLOCO 2 - PLANO DE AÇÃO					
Área de Atuação: OUTRO:					
Códigos: e. Monitoramento: 1.Sim 2.Não Observação: caso haja necessidade de redefinição dos prazos, inserir novamente a informação no quadro para manter o histórico das ações.					
a. Objetivo	b. Ação	c. Responsável(is)	d. Prazo	e. Monitoramento	f. Observações
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	
			Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	☐ Ação realizada ☐ Objetivos alcançados ☐ Pode ser finalizada ☐ Redefinir prazo	

ANEXO II

**PRINCIPAIS
INSTRUMENTOS
UTILIZADOS PELOS
SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO
PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**



O ECA e as normativas do SUAS – como o documento “Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e a “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais” – preveem instrumentos de trabalho importantes no caso da aplicação da medida protetiva de acolhimento, os quais visam assegurar: diagnóstico da situação e subsídios à tomada de decisão; ou a realização de encaminhamentos, registros e planejamento das ações.

Abaixo relacionamos os principais instrumentos que se destacam nessa direção, com uma breve síntese de sua finalidade. É importante destacar que, embora cada um destes instrumentos tenha uma finalidade específica eles mantêm uma relação de interdependência e complementariedade, sendo que as informações de alguns alimentam ou subsidiam a construção de outros, inclusive.

Cabe destacar os aspectos éticos e legais quanto ao manuseio e compartilhamento de informações contidas em tais instrumentos: os mesmos devem ser consultados apenas por profissionais devidamente autorizados e a transmissão de suas informações deve ocorrer apenas quando necessário para assegurar o superior interesse da criança ou adolescente, devendo se pautar nos aspectos éticos e legais norteadores da atuação dos profissionais do SUAS e o respeito aos códigos de ética específicos de cada categoria profissional.

- » **Estudo diagnóstico prévio:** trata-se de instrumento para diagnóstico da situação e tomada de decisão quanto ao afastamento do convívio e encaminhamento para serviço de acolhimento. Nos termos do documento *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes* “O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar” (p. 29). Este estudo é elaborado pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, de forma articulada a outros serviços que estejam acompanhando a criança/adolescente e família, como os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidade Básica de Saúde (UBS), Conselho Tutelar, escola, etc;
- » **Guia de Acolhimento:** trata-se de instrumento de encaminhamento da criança/adolescente ao serviço de acolhimento. Nos termos do Art. 101, § 3º, do ECA, crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados a serviços de acolhimento institucional por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual constará obrigatoriamente: a identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável,

se conhecidos; endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência; nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar. Observa-se que, conforme previsão no ECA, nos casos de acolhimento emergencial a autoridade judiciária deve ser comunicada em até das 24 (vinte e quatro) horas para, dentre outras questões, viabilizar-se a expedição da Guia de Acolhimento.

- » **Estudo diagnóstico pós-acolhimento:** nos casos de acolhimento emergencial, em que não foi realizado estudo diagnóstico prévio, o serviço de Acolhimento deve elaborar estudo diagnóstico pós-acolhimento, de forma articulada com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude e outros que estejam acompanhando a criança/adolescente e a família, como os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidade Básica de Saúde (UBS), Conselho Tutelar, escola, etc;

Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar” (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasil, 2009, p. 31).

- » **Prontuário:** trata-se de instrumento de registro de informações do Serviço de Acolhimento. Nos termos do documento *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes* (Brasil, 2009), reúne registros sistemáticos organizados pela equipe técnica do serviço de acolhimento, que incluem diversas informações, como, por exemplo: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento, condições de saúde, vida escolar, etc. É um importante instrumento também de preservação da história de vida da criança e do adolescente e de sua história familiar.

Para tanto, a organização do Prontuário deve ser iniciada imediatamente após o acolhimento e contar com atualizações durante todo o período de acolhimento, considerando, inclusive o desenvolvimento das ações do PIA, de modo a assegurar: o registro de informações sobre o desenvolvimento da criança/adolescente, da família de origem e do trabalho desenvolvido de forma articulada à rede das diversas políticas públicas e o Sistema de Justiça, com vistas à garantia de direitos.

- » **Estudo da Situação:** trata-se de instrumento elaborado pelo serviço de acolhimento logo após a chegada da criança/adolescente ao serviço, que visa apurar a realidade e as necessidades específicas da criança, adolescente e sua respectiva família. Tal instrumento visa reunir informações relevantes sobre a criança ou adolescente e sobre o seu contexto familiar e comunitário de modo a formular um conhecimento capaz de fundamentar a elaboração do PIA.

A elaboração do Estudo Diagnóstico deve considerar as informações contidas no Estudo Diagnóstico Prévio ou no Estudo Diagnóstico Pós-Acolhimento, e na Guia de Acolhimento, além de buscar mais informações por meio de visitas domiciliares, escuta ativa, reuniões, etc. O Estudo da Situação é parte integrante do PIA.

- » **Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (PIA):** trata-se de instrumento de planejamento que deve orientar o trabalho a ser desenvolvido com a criança/adolescente e sua família durante o acolhimento e no período pós-desligamento. De acordo com o documento *“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”* (Brasil, 2009) o PIA deve reunir objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas visando a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. Deve ter como base o Estudo da Situação, considerado como parte integrante do PIA. Ao longo do documento ora apresentado o PIA será abordado em maiores detalhes.
- » **Relatórios:** De acordo com o Art. 19, § 1º do ECA *“Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta”*. Estes relatórios são subsidiados, sobretudo, pelas informações contidas no Prontuário e pela avaliação dos resultados da implementação das ações previstas no PIA, de modo a manter a autoridade judiciária informada acerca da situação de cada criança e adolescente acolhido e de sua família. Além dos relatórios trimestrais pode ser necessário o encaminhamento de relatórios atualizados para subsidiar a realização das audiências concentradas, ou quando houver fatos novos que devam ser comunicados imediatamente à autoridade judiciária.

Os Serviços de Acolhimento também podem requisitar relatórios aos serviços da rede, sobretudo aqueles que estejam acompanhando a família, a criança e o adolescente, como forma de compreender a situação e subsidiar a elaboração e implementação do PIA e dos relatórios encaminhados à autoridade judiciária.

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**



APOIO:



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

